



JORNAL DO Município

Ano 14 - Nº 698 - Sexta-Feira, 21 de dezembro de 2007

LEIS

LEI Nº 6.021, de 13 de dezembro de 2007.

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação Joinvilense de Circo.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica, para todos os efeitos, reconhecida de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO JOINVILENSE DE CIRCO, entidade civil sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor nada de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.026, de 13 de dezembro de 2007.

Institui na Rede Municipal de Ensino o Programa Professor Nota 10.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Cria o programa Professor Nota 10 nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville.

Art. 2º Este programa será destinado a identificar e valorizar a criatividade e a inovação de professores que aplicam novos métodos pedagógicos.

Art. 3º Os professores, em número ilimitado, não precisarão se inscrever e serão escolhidos anualmente por uma equipe formada por integrantes da Secretaria Municipal de Educação e das Associações de Pais e Professores (APPs).

Art. 4º Os professores selecionados receberão o diploma de Professor Nota 10,

anualmente, no Dia do Professor (15 de outubro) em solenidade na escola onde lecionam.

Art. 5º Caberá à Secretaria Municipal de Educação, com o apoio das APPs, coordenar este programa ao longo do ano letivo.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.027, de 14 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, através da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, visando a execução de ações relativas ao Programa Apoio ao Desenvolvimento Urbano de Municípios de Pequeno Porte.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, através da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana, autorizado a celebrar contrato de repasse com a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O contrato de repasse referido no art. 1º desta lei tem por objeto a transferência de recursos financeiros da União para a execução de contenção de enchentes no Município de Joinville.

Art. 3º O valor total do presente contrato de repasse é de R\$2.437.500,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo R\$ 1.950.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta mil

reais) a participação da União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, cabendo ao Município a contrapartida de R\$ 487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 4º As despesas com a presente lei, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

07.01 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana
155120007.1.101001 – Obras de artes, drenagens e dragagens de rios
4.4.90 – Investimentos
Fonte de Recursos – 124 – Transferências de Convênios

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Roberto Winter
Secretário de Infra-Estrutura Urbana

LEI Nº 6.028, de 17 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, a celebrar convênio com a Associação Água da Vida.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Bem-Estar Social, autorizado a celebrar convênio com a Associação Água da Vida, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no artigo 1º desta Lei tem por objeto a transferência de recursos para custear despesas de manutenção da Entidade, bem como dar continuidade ao Programa de medida de proteção, constantes dos artigos 90 a 93 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Art. 3º As despesas com a presente Lei, no valor total de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), divididos em 16 (dezesesseis) parcelas mensais de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

09.01 - Secretaria de Bem-Estar Social
08.244.0005.2.243.004 – Subvenções e Convênios
3.3.50.00 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos
0100 - Fonte de Recursos

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Maurício Fernando Peixer
Secretário de Bem-Estar Social

LEI Nº 6.029, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso, mediante processo licitatório, de áreas localizadas no "Camelódromo" Municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a, mediante prévio procedimento licitatório concorrencial, outorgar Permissão de Uso dos boxes localizados no imóvel de uso especial, de propriedade do Município de Joinville, registrado sob o nº 29.180, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária da Comarca de Joinville, conhecido como "Camelódromo" Municipal.

Art. 2º A Permissão de Uso destina-se exclusivamente à ocupação do espaço público por pequenos comerciantes constituídos sob a forma de microempresas, na forma da lei.

Art. 3º A ocupação dos boxes do espaço público conhecido como Camelódromo, será por prazo determinado, não podendo ser superior a cinco (5) anos, e se fundamentará no apoio e incentivo constitucional à microempresa e deverá contar com a efetiva orientação de entidades empresariais e institucionais com o objetivo de criação de verdadeira "incubadora" de novas empresas formais no mercado local.

§ 1º O apoio do Município se dará sob a forma de permissão de uso gratuita do espaço ao interessado que preencher os requisitos sociais e econômicos de hipossuficiência, assim como os demais requisitos constantes do Edital de Concorrência a ser publicado em jornal de grande circulação local.

§ 2º O permissionário deverá recolher anualmente a Taxa de Licença, Localização e Permanência no Local – TLL referente ao Box utilizado, bem como os demais tributos municipais porventura incidentes sobre sua atividade.

Art. 4º Será concedida a Permissão de Uso de apenas um Box por interessado, não podendo participar, como pessoas físicas, os sócios das empresas candidatas na concorrência.

Art. 5º As pessoas físicas ganhadoras do processo de concorrência deverão, antes da assinatura do respectivo contrato de Permissão, constituir microempresa, sendo vedada a participação, em seu contrato social, de sócio de empresa ou de pessoa física vencedora do certame.

Art. 6º Deverão constar do contrato ou termo de permissão de uso as seguintes cláusulas essenciais, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 4.014, de 26 de outubro de 1999:

I - a construção ou benfeitoria realizada no imóvel incorpora-se a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção ou indenização;

II - satisfazer os encargos próprios específicos, e manter o imóvel em condições adequadas a sua destinação, assim devendo restituí-lo ao final do prazo da permissão;

III - a alteração da atividade comercial originalmente prevista na "Proposta de Trabalho", o desenquadramento do permissionário como microempresa, na forma da lei, ou a transferência da permissão sem a autorização do Executivo Municipal, será considerada causa suficiente para a imediata rescisão do contrato, independente de qualquer outra.

IV – arcar com as despesas de manutenção da limpeza do local, assim como das tarifas de energia elétrica, água e demais encargos das áreas em comum do imóvel.

Art. 7º O Município não se responsabilizará pela origem das mercadorias comercializadas no local, sendo esta de exclusiva responsabilidade do comerciante ali estabelecido, inclusive no que se refere à emissão de Nota ou Cupom Fiscal.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

Raul Bérqson de Oliveira

Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico

LEI Nº 6.030, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a permissionar o uso de um imóvel à Associação de Amigos e Moradores do Padre Roma .

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar permissão de uso à Associação de Amigos e Moradores do Padre Roma, mediante termo próprio que integra esta lei, uma área de terra contendo 1.500,00m2 (mil e quinhentos metros quadrados), localizada na esquina das ruas Israel e Treviso, Bairro Jarivatuba, nesta cidade de Joinville, imóvel matriculado sob nº 15.400, da 3ª Circunscrição desta Comarca, para implantação de sede própria, onde desenvolverá atividades esportivas, culturais e educacionais, bem como

área de lazer, em prol do desenvolvimento dos cidadãos.

Art. 2º O uso da sede será privativo da permissionária, ao passo que as áreas de lazer serão de uso comum entre a PERMISSIONÁRIA, os moradores do Bairro Jarivatuba, e aberto ao público em geral.

Art. 3º Os custos e as despesas com infra-estrutura e manutenção da referida sede correrão por conta da permissionária.

Art. 4º As benfeitorias realizadas pela Associação de Amigos e Moradores do Padre Roma, incorporar-se-ão ao imóvel, não gerando direitos à retenção ou indenização.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

LEI Nº 6.031, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda	28.843.0012.0.007.006	Amortização da dívida pública	0100	3.2.91.00	500.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.096.007	Manutenção processos administrativos - SE	0101	3.3.90.00	700.000,00
TOTAL						1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.105.006	Obras de Pavimentação	0100	4.4.90.00	500.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.452.0008.2.144.007	Limpeza Urbana	0100	3.3.90.00	700.000,00
TOTAL						1.200.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.032, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0013.2.106.001	Programa Transporte Escolar	0122	3.3.90.00	628.000,00
TOTAL						628.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Convênio 15.760/2007-0 celebrado pelo Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Educação – SED, e o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR de Joinville.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.033, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Instituição Bethesda – Hospital e Maternidade, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a contribuição financeira do Município para a manutenção do Instituto Bethesda – Hospital e Maternidade, de Pirabeiraba, a fim de dar continuidade no atendimento aos beneficiários do Sistema Único de Saúde – SUS, tanto para internações hospitalares quanto para a prestação de serviços de Pronto Atendimento Médico de Urgência 24 Horas/Cirurgias Eletivas/Ambulatoriais/Hospital Dia/Serviço de Anestesiologia/Sobreaviso.

Art. 3º As despesas com a presente lei, no valor total de R\$633.000,00 (seiscentos e trinta e três mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

26.01 – Encargos Gerais do Município

04.845.0012.2.473.010 – Contribuições a Entidades

3.3.50.00 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos

Fonte - 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

LEI Nº 6.034, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, autorizado a celebrar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Joinville - APAE, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a cooperação mútua entre as partes, segundo as disposições da Resolução nº002/2000 do Conselho Municipal de Saúde, visando a prestação de serviços de assistência à saúde, no âmbito do Município de Joinville.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0014.2.754.001 – Ações Ambulatoriais - FMS

3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes

Fonte - 0214

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

LEI Nº 6.035, de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre a Adequação do PPA - Plano Plurianual do Município de Joinville, quadriênio 2006/2009, exercício 2008 à LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2008.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º O PPA - Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Joinville, quadriênio 2006/2009, em sua adequação a LOA – Lei Orçamentária Anual - exercício 2008, é constituído pelos Anexos I, II, III e IV, desta Lei.

Parágrafo único. Para fins desta lei, considera-se:

- I – Programa, o instrumento de organização dos Projetos/Atividades/ Operações Especiais governamentais visando a concretização dos objetivos pretendidos;
- II – Objetivo, os resultados que se pretende alcançar com a realização dos Projetos/Atividades/ Operações Especiais governamentais;
- III – Público Alvo, identificação dos beneficiados;
- IV – Indicador de desempenho, unidade de medida para a mensuração dos resultados desejados para a realização do programa;
- V – Horizonte Temporário, identifica a natureza do programa;
- VI – Projeto/Atividade/ Operações Especiais, o conjunto de procedimentos dos trabalhos governamentais com vistas a execução dos programas;
- VII – Órgão Responsável, unidade administrativa responsável pelo programa;
- VIII – Produto, descrição do bem ou serviço que resulta em Projetos, Atividades ou Operações Especiais;
- IX – Unidade de Medida, unidade de mensuração do produto;
- X – Ano, período do Projeto/Atividade/Operações Especiais;
- XI – Meta, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;
- XII – Valor, refere-se à soma de todas as fontes de recursos que financiam cada um dos projetos/atividades/operações especiais.

Art. 2º O Plano Plurianual será revisado anualmente antes da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 4º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta Lei.

Art. 5º Nenhum investimento cuja execução não esteja prevista no Anexo IV desta lei poderá ser iniciado sem a prévia autorização Legislativa.

Art. 6º O Anexo I, da Lei nº 5.223, de 03/06/2005, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2006/2009, exercício 2008, será integrado com as seguintes alterações:

I – ficam incluídos os projetos e atividades constantes do Anexo II desta lei;

II – a partir de 1º de janeiro de 2008 ficam descontinuados os projetos e atividades constantes no Anexo III, desta lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antônio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.036, de 18 de dezembro de 2007.

Adequação da Lei de Diretrizes Orçamentárias (2008), a LOA – Lei Orçamentária Anual, exercício 2008.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam promovidas as adequações na LDO 2008, Lei nº5.915 de 21 de setembro de 2007, nos anexos:

- Anexo I – Metas Fiscais – Relação das Despesas do Município de Joinville por Programa de Governo, Projeto – Atividade e Operações Especiais, com suas funções e subfunções;

- Anexo II – Metas Fiscais – Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior;

- Anexo III – Metas Fiscais – Metas Fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de janeiro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.037, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar o 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2003-AAG, firmado com o Abrigo Animal – Organização Não-Governamental de Proteção aos Animais, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.870/03.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar o 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 017/2003-AAG celebrado com o Abrigo Animal – Organização Não-Governamental de Proteção aos Animais, por intermédio da Secretaria da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, aprovado pela Lei Municipal nº 4.870/03, para a cooperação mútua entre as partes, visando o auxílio do Município nas atividades de tratamento e alimentação de animais de pequeno porte (cães e gatos) mantidos no Abrigo Animal, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O Termo Aditivo referido no art. 1º tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 017/2003-AAG por mais 12 (doze) meses, bem como o acréscimo de mais R\$ 51.864,00 (cinquenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais), passando o valor do repasse mensal de R\$4.322,00 (quatro mil, trezentos e vinte e dois reais) para R\$ 8.644,00 (oito mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), permanecendo ratificadas as demais cláusulas.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

46.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.122.0005.2.758.003 – Subvenções/Convênios/FMS
3.3.50.00 – Transferências a Instituições sem fins lucrativos
Fonte - 0200

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

LEI Nº 6.038, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, Ciência e Tecnologia, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto o transporte escolar emergencial dos alunos do ensino fundamental da rede estadual.

Art. 3º O valor do presente convênio é de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais), em duas parcelas de R\$ 314.000,00 (trezentos e quatorze mil reais).

Art. 4º As despesas com o presente convênio, correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes
12361.0013.2.1.06.001 – Programa Transporte Escolar
Fonte: 0122

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

LEI Nº 6.039, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, a celebrar convênio com a República Federal da Alemanha, através da Coordenação Regional de Joinville e da Região Sul.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a República Federal da Alemanha, através da Coordenação Regional de Joinville e da Região Sul, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto inserir, de forma criteriosa e progressiva, o ensino da língua alemã na grade curricular de escolas da Rede Municipal de Ensino de Joinville, em horário simultâneo com o inglês; o aluno opta, no início do curso (5ª série), por um dos idiomas e deve comprometer-se com a sua escolha pelos próximos quatro anos, a fim de obter progressos nos estudos do idioma escolhido.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

06.01 – Secretaria de Educação
12.361.0001.2.096.007 – Manut. Proc. Adm. – SE
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais
Fonte – 0101
3.390.00 – Outras Despesas Correntes
Fonte – 0101

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

LEI Nº 6.040, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a doar um imóvel ao Serviço Social do Comércio – SESC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC, CNPJ Nº 03.603.595/0001-68, uma área de terra de propriedade do Município de Joinville, contendo 1.500,10m² (mil e quinhentos vírgula dez metros quadrados), localizada na Rua Alwin Passold – Bairro Vila Nova, parte da matrícula nº 66.825, da 1ª Circunscrição Imobiliária.

Art. 2º A doação terá por finalidade a construção de um ginásio poliesportivo coberto, onde será desenvolvido o projeto SESC Comunidade.

Art. 3º A Donatária obriga-se a iniciar as obras da finalidade dentro do prazo de um (1) ano e concluí-la em três (3) anos, a contar da data da publicação da presente lei, sob pena de retrocessão automática da doação.

Art. 4º O imóvel será gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade.

Art. 5º Fica obrigado o Serviço Social do Comércio – SESC a compartilhar o ginásio poliesportivo com a Secretaria de Educação e Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville – FELEJ, podendo essas Secretaria e Fundação desenvolver projetos no local.

Art. 6º Em caso do não cumprimento de um dos encargos previstos nessa Lei, o imóvel doado retornará ao Patrimônio Público Municipal, por força de Decreto Municipal e Notificação Judicial ou Extrajudicial.

Art. 7º Ocorrendo a hipótese prevista no artigo anterior, a outorgada donatária não será indenizada de qualquer reforma, construção ou mudança na estrutura geral das construções existentes.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

LEI Nº 6.041, de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre ajuste na dedução da fonte de recurso do FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar os ajustes na dedução para formação do FUNDEB, no exercício de 2007 conforme abaixo:

Diminuir fonte 0100:

Receita	Descrição	Valor Bruto	Valor Anular
9721.01.02.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – FPM	24.335.741,57	3.979.251,94
9721.36.00.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – LC 87/96	1.461.118,40	265.325,19
9722.01.01.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – ICMS	141.758.674,50	23.907.536,54
9722.01.04.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – IPI - Exportação	4.394.297,28	713.471,72
9721.01.05.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – ITR	54.977,97	2.984,68

Acrescentar fonte 0101:

Receita	Descrição	Valor Bruto	Valor Lançar
9721.01.02.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – FPM	24.335.741,57	3.979.251,94
9721.36.00.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – LC 87/96	1.461.118,40	265.325,19
9722.01.01.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – ICMS	141.758.674,50	23.907.536,54
9722.01.04.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – IPI - Exportação	4.394.297,28	713.471,72
9721.01.05.00.00	Dedução da Receita – FUNDEB – ITR	54.977,97	2.984,68

Art. 2º As alterações são necessárias para adequar as previsões de dedução realizadas com base na fonte 0100 – Recursos próprios - ordinários para a fonte 0101 – educação.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antônio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

LEI Nº 6.042, de 18 de dezembro de 2007.

Dispõe sobre o envio, pelas empresas prestadoras de serviços contratadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, de relatório anual contendo informações sobre o seu quadro de funcionários.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Nas contratações realizadas pelos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município que envolvam a cessão de mão-de-obra, as empresas contratadas deverão enviar anualmente relação contendo nome, endereço e escolaridade de todos os seus funcionários.

Parágrafo único. A relação de que trata o "caput" deste artigo deverá ser enviada ao órgão competente da Prefeitura na primeira semana de fevereiro.

Art. 2º O Executivo estimulará a inclusão dos funcionários das empresas referidas nesta lei nos programas de educação de jovens e adultos desenvolvidos pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 3º Poderá ser incluído nos programas citados no art. 2º desta lei qualquer funcionário que não tenha concluído o Ensino Fundamental.

Art. 4º O Executivo Municipal regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.043, de 18 de dezembro de 2007.

Denomina Logradouro Público.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Denominar-se-á PRAÇA DEPUTADO MIRACI DERETI, o logradouro anexo à sede do Arquivo Histórico de Joinville, localizado na Av. Hermann August Lepper nº 650, Bairro Saguaiçu.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

LEI Nº 6.044, de 19 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e Secretaria de Educação a celebrar convênio com a Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Fundação Municipal Albano Schmidt – FUNDAMAS e Secretaria de Educação, autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC, nos termos do documento anexo.

Art. 2º O convênio referido no art. 1º desta lei tem por objeto a realização, implementação e o desenvolvimento de serviços educacionais através da modalidade de ensino à distância, visando o ensino profissionalizante técnico dos jovens joinvilenses e a sua posterior absorção no mercado de trabalho, conforme termo de convênio e plano de trabalho em anexo.

Art. 3º As despesas com a presente lei correrão por conta do orçamento vigente, na seguinte dotação:

28.01 – Fundamas

121220001.2.521029 – Manutenção dos Processos Administrativos - FDMAS

3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes

Fonte: 0100

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Alodir Alves de Cristo

Diretor Presidente da Fundação Municipal Albano Schmidt

Sylvio Sniecikovski

Secretário de Educação

Município de Joinville Extrato de Convênio.

Espécie: Convênio nº 070/2007/-SEPLAN/CV. Partícipes: Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Educação e da Fundação Municipal Albano Schmidt e a Sociedade Educacional de Santa Catarina – SOCIESC. Objeto: realização, implementação e o desenvolvimento de serviços educacionais através da modalidade de ensino à distância, visando o ensino profissionalizante técnico dos jovens joinvilenses e sua posterior absorção no mercado de trabalho. Vigência: a partir da data da sua assinatura, condicionada a autorização do Legislativo e publicação de extrato em Jornal do Município e terá a duração de três anos. Local e data de assinatura: Joinville, 19 de dezembro de 2007. Signatários: Marco Antônio Tebaldi, Sylvio Snieckovski e Alodir Alves de Cristo, pelo Município, e Wesley Masterson Belo de Abreu, pela SOCIESC.

LEI COMPLEMENTAR Nº 255, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a utilizar os usos admitidos e índices urbanísticos definidos para o SE4 – "Setor Especial Educacional", em imóvel situado na ARUC – "Área Rural de Utilização Controlada", assim caracterizados na Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os usos admitidos e os índices urbanísticos definidos para o Setor Especial Educacional – SE4, constantes do no Anexo III – "Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos", parte integrante do Decreto nº 8.412/97, em imóveis situados na ARUC – Área Rural de Utilização Controlada.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á somente aos imóveis contíguos, situados ao longo da BR-101, na altura do Km 52, que juntos perfazem 1.181.190,07m² e estão assim identificados:

I - Matrícula Imobiliária nº 9.060, propriedade de Comercial Sinuelo, com 194.593,00m², cadastrado no Incra sob o nº 801.070.019.992-9; Decreto de Utilidade Pública nº 13.822 de 28 de agosto de 2007;

II – Matrícula Imobiliária nº 4.994, propriedade de Mário Vieira, com 37.325,00m², cadastrado no Incra sob o nº 801.070.014.940; Decreto de Utilidade Pública nº 13.761 de 01 de agosto de 2007; III – Matrícula Imobiliária nº 7.566, propriedade de Mário Vieira, com 102.442,27m², cadastrado no Incra sob o nº 801.070.022.640 e 801.070.024.406; Decreto de Utilidade Pública nº 13.850 de 12 de setembro de 2007;

IV – Matrícula Imobiliária nº 7.784, propriedade de Mário Vieira, com 91.218,60m², cadastrado no Incra sob o nº 801.070.014.753-8; Decreto de Utilidade Pública nº 13.763 de 01 de agosto de 2007; V – Matrícula Imobiliária nº 4.399, propriedade de Mário Vieira, com 77.228,50m², inscrita no CGC/MF sob o nº 84.700.939/0001-59; Decreto de Utilidade Pública nº 13.760 de 01 de agosto de 2007; VI – Matrícula Imobiliária nº 24.570, de propriedade de Vandir Becker e Maria Rúbia Becker, com 128.405,17m², cadastrado no Incra sob o nº 808.016.049.751-6; Decreto de Utilidade Pública nº 13.764 de 01 de agosto de 2007;

VII – Matrícula Imobiliária nº 15.762, de propriedade de Vandir Becker e Maria Rúbia Becker, com 224.235,38m², sem cadastro no Incra; Decreto de Utilidade Pública nº 13.765 de 01 de agosto de 2007; VIII - Matrícula Imobiliária nº 27.622, propriedade de Marli de Andrade, com 22.105,43m², cadastrado no Incra sob o mesmo número anterior 808.016.049.751-6; Decreto de Utilidade Pública nº 13.766 de 01 de agosto de 2007;

IX – Matrícula Imobiliária nº 11.165, de propriedade de Milton Mebs, com 233.686,72m², sem cadastro no Incra; Decreto de Utilidade Pública nº 13.768 de 01 de agosto de 2007;e

X – Matrícula Imobiliária nº 2.036, de propriedade de Vicente Ruon, com 69.950,00m², cadastrado no Incra sob o nº 801.070.022.608-0; Decreto de Utilidade Pública nº 13.823 de 28 de agosto de 2007.

§ 2º Integra esta lei complementar Planta Geral – Levantamento Planimétrico das áreas autorizadas.

Art. 2º A área autorizada será utilizada, exclusivamente para a implantação do "campus" universitário da Universidade Federal de Santa Catarina.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Geovah José de Freitas Amarante

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

LEI COMPLEMENTAR Nº 256, de 18 de dezembro de 2007.

Autoriza o Executivo Municipal a utilizar os usos admitidos e índices urbanísticos definidos para a ZR2a – "Zona Residencial Unifamiliar" em Área de Uso Restrito, em imóvel situado no SE5 – "Setor Especial" de Áreas Verdes, alterando o Anexo IV, da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os usos admitidos e índices urbanísticos definidos para a ZR2a – "Zona Residencial Unifamiliar" constante do Anexo IV, "Quadro de Usos Admitidos e Índices Urbanísticos", parte integrante da Lei Complementar nº 27, de 27 de março de 1996, em Área de Uso Restrito, de imóvel situado no SE5 – "Setor Especial de Áreas Verdes".

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo, aplicar-se-á somente na área do imóvel matriculado sob o nº 48.903, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição da Comarca de Joinville, de propriedade da Prefeitura Municipal de Joinville, correspondente a 271.248,00m², localizado na Rua Caçapava, esquina com a Rua Antônio Haritsh, Bairro Bom Retiro.

§ 2º Integra a presente lei complementar a Planta Geral – Levantamento Planimétrico da área autorizada.

Art. 2º A área autorizada, de que trata o § 1º, do art. 1º, desta lei complementar, será utilizada, exclusivamente, para a implantação de Reservatório de Água (Caixas D'água) da Companhia Águas de Joinville.

Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Geovah José de Freitas Amarante

Diretor Presidente da Fundação Instituto de Pesquisa e Planejamento para o Desenvolvimento Sustentável de Joinville – IPPUJ

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 18 de dezembro de 2007.

Concede benefício fiscal para atividades oriundas de contrato de franquia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Ficam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN as atividades oriundas de contrato de franquia, descritas no item 17.08 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 155/03.

Art. 2º Para a obtenção do benefício instituído pela presente lei complementar, o contribuinte deverá formalizar seu pedido à Secretaria da Fazenda, devendo estar, na data do requerimento, com a situação fiscal regular em relação aos tributos municipais.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 258, de 20 de dezembro de 2007.

Altera o art. 15, da Lei Complementar nº 175, de 29 de dezembro de 2004.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de Joinville aprovou e ele sanciona a presente Lei Complementar:

Art. 1º Altera o "caput" do art. 15, da Lei Complementar nº 175, de 29 de dezembro de 2004, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. A veiculação de mensagens publicitárias e/ou informativas, realizadas através de veículo em movimento, motorizados ou não, inclusive aqueles destinados a coleta de resíduos sólidos, afixados ou sobre suportes, com ou sem propagação sonora proveniente de qualquer fonte, poderá ser autorizada desde que:" (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N.º 14.032, de 12 de dezembro de 2007.

Concede reversão a pedido e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reintegrada a pedido, a partir de 1º de Dezembro de 2007, conforme o art. 25 da Lei Complementar n.º 21/95 e nos termos do art. 50 da Lei n.º 4.076/99, a servidora MARIA CRISTINA MOREIRA DA SILVA, matrícula n.º 14.674-2, aposentada por invalidez pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE em 01 de Outubro de 2006, no cargo de provimento efetivo de Biólogo, do quadro de pessoal da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto n.º 13.208, de 05 de Outubro de 2006.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

DECRETO N.º 14.037, de 12 de dezembro de 2007.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 33, II, da Lei Complementar n.º 21/95,

EXONERA, a pedido, no Gabinete do Prefeito:

- Mayara Aparecida Oro, do cargo de Coordenador II da Área de Agenda, a partir de 07 de janeiro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Carlos Roberto Caetano

Secretário do Gabinete do Prefeito

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

DECRETO N.º 14.038, de 18 de dezembro de 2007.

Abre Crédito Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 6.031, de 18 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar, no valor de R\$1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), no orçamento vigente da Secretaria da Fazenda e da Secretaria de Educação, nas seguintes classificações funcionais programáticas:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
05.01	Secretaria da Fazenda	28.843.0012.0.007.006	Amortização da dívida pública	0100	3.2.91.00	500.000,00
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0001.2.096.007	Manutenção processos administrativos - SE	0101	3.3.90.00	700.000,00
TOTAL						1.200.000,00

Art. 2º Para fazer face às despesas mencionadas no art. 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçam.	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.451.0008.1.105.006	Obras de Pavimentação	0100	4.4.90.00	500.000,00
07.01	Secretaria de Infra Estrutura Urbana	15.452.0008.2.144.007	Limpeza Urbana	0100	3.3.90.00	700.000,00
TOTAL						1.200.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 14.039, de 18 de dezembro de 2007.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 6.032, de 18 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais) no orçamento vigente da Secretaria de Educação, na seguinte classificação funcional programática:

Unidade Orçam.	Nome Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Nome Projeto/Atividade	Fontes Recursos	Modalidade Aplicação	Valor
06.01	Secretaria de Educação	12.361.0013.2.106.001	Programa Transporte Escolar	0122	3.3.90.00	628.000,00
TOTAL						628.000,00

Art. 2º Para fazer face à despesa mencionada no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do Convênio 15.760/2007-0 celebrado pelo Estado de Santa Catarina através da Secretaria de Estado da Educação – SED, e o Município de Joinville, com a interveniência da Secretaria de Desenvolvimento Regional – SDR de Joinville.

Parágrafo único. A abertura do Crédito Adicional Suplementar tomará por base o efetivo ingresso do recurso nos cofres públicos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Antonio Carlos Poletini

Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão

DECRETO N.º 14.040, de 18 de dezembro de 2007.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Administração Municipal de Joinville, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto no art. 15 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços comuns e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços comuns e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado;

III - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

IV - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para Registro de Preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

V - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º Subordinam-se ao disposto neste Decreto obrigatoriamente os Órgãos da Administração Direta.

§ 1º Fica facultado aos Fundos Especiais, às Autarquias, às Fundações Públicas, às Empresas Públicas, às Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas indiretamente pelo Município, o ingresso no Sistema.

§ 2º Nenhum dos órgãos citados poderá comprar ou contratar serviços com preços superiores aos registrados.

Art. 3º Compete à Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração a implantação, execução e gerenciamento da aquisição de bens e contratação de serviços através do Sistema de Registro de Preços.

Art. 4º Os Órgãos mencionados no art. 2º, deverão estruturar-se visando sua adequação ao Sistema de Registro de Preços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

Art. 5º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços comuns necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços comuns para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 6º A licitação para Registro de Preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nºs 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades da Administração municipal para participarem do Registro de Preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização da licitação pertinente.

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

V - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VI - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração,

obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

§ 2º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666/93, adequado ao Registro de Preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no Registro de Preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e previamente aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, logo após concluído o procedimento licitatório, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

§ 3º Cabe ao Órgão Participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

I - requisitar ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados.

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar pelo fiel cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, e também, em conjunto com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao Órgão Gerenciador, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços.

Art. 7º O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma.

Art. 8º O Órgão Gerenciador, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços comuns, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão publicados, trimestralmente, na Imprensa Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observando-se ainda:

I - quando das contratações decorrentes do Registro de Preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

II - os órgãos participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços para que este proceda a contratação do fornecedor de acordo com os preços registrados.

Art. 10. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

§ 1º Os órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Art. 12. O edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar por contratação e as estimativas de quantidades a serem adquiridas;

IV - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - o prazo de validade do registro de preço;

VII - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VIII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos.

IX - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo único. O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

Art. 14. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

Art. 15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 16. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - presentes razões de interesse público.

§ 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§ 2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Art. 17. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos Gerenciador e Participante.

Art. 18. Caberá à Secretaria de Administração editar normas complementares a este Decreto.

Art. 19. A comissão de que trata o § 8º do art. 15 da Lei 8.666/93, será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo obrigatoriamente 01 (um) membro da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração, e 02 (dois) membros de cada Órgão Participante.

Art. 20. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

DECRETO Nº 14.041, de 18 de dezembro de 2007.

Aprova o projeto de parcelamento do Loteamento Jardim Princesa, situado na Rua Bernardo Rech – Bairro Paranaguamirim e revoga o Decreto nº 13.273, de 25 de outubro de 2006.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 59, da Lei Municipal nº 1.262/73, Lei Complementar nº 27/96 e suas alterações, do art. 12 e do inciso V, do art. 18, da Lei Federal nº 6.766/79, do art. 1º, da Lei Estadual nº 6.063/82 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de gleba situada na Rua Bernardo Rech - Bairro Paranaguamirim, constituindo o "Loteamento Jardim Princesa".

- Requerimento: nº 11.650, de 22/04/98.

- Proprietário: Hélio Juarez Schuetzler

- Número de lotes: 54 (cinquenta e quatro).

- Matrícula do imóvel: 23.559, da 3ª Circunscrição.

- Área total do loteamento: 27.311,84m₂ (vinte e sete mil, trezentos e onze vírgula oitenta e quatro metros quadrados).

- Área total de lotes: 14.775,70m₂ (quatorze mil, setecentos e setenta e cinco vírgula setenta metros quadrados), equivalente a 54,10% (cinquenta e quatro vírgula dez por cento) do loteamento.

- Área total de arruamento: 6.643,52m₂ (seis mil, seiscentos e quarenta e três vírgula cinquenta e dois metros quadrados) destinados ao sistema de circulação, equivalente a 24,32% (vinte e quatro vírgula trinta e dois por cento) do loteamento.

- Área destinada a equipamentos comunitários: 2.391,20m₂ (dois mil, trezentos e noventa e um vírgula vinte metros quadrados), equivalente a 8,76% (oito vírgula setenta e seis por cento) do loteamento.

- Área verde: 1.728,00m₂ (um mil, setecentos e vinte e oito metros quadrados), equivalente a 6,33% (seis vírgula trinta e três por cento) do loteamento.

- Área de beira da vala, não edificável: 867,38m₂ (oitocentos e sessenta e sete vírgula trinta e oito metros quadrados), equivalente a 3,17% (três vírgula dezesseis por cento) do loteamento.

- Área de preservação permanente, não edificável: 906,04m₂ (novecentos e seis vírgula zero quatro metros quadrados), equivalente a 3,32% (três vírgula trinta e dois por cento) do loteamento.

- Total das áreas de arruamento, equipamentos comunitários, verde, preservação permanente e de vala: 45,90% (quarenta e dois vírgula vinte e nove por cento) da gleba total.

- Áreas remanescentes: 218,79m₂ (duzentos e dezoito vírgula setenta e nove metros quadrados) não edificável isoladamente e 6.486,84m₂ (seis mil, quatrocentos e oitenta e seis vírgula oitenta e quatro metros quadrados) não edificável e de preservação permanente.

Art. 2º De conformidade do art. 22, da Lei nº 6.766, de 19/12/79, todas as áreas destinadas a arruamento, equipamentos comunitários, verde, beira de vala e de preservação permanente, constantes no artigo anterior, no projeto e no memorial descritivo, passarão a integrar o domínio e patrimônio do Município, a partir da data de registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 3º Para assegurar a execução da galeria dupla com diâmetros de 3,50m x 2,00m (três metros e cinqüenta centímetros por dois metros), numa extensão de 14,00m (quatorze metros), constante no termo de compromisso registrado no Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos da Comarca de Joinville, os lotes 01 à 04, da quadra "D" estão caucionados em favor do Município de Joinville, não podendo ser comercializados até as suas liberações.

Art. 4º O loteamento ora aprovado deve ser registrado na Circunscrição Imobiliária que lhe estiver afeta, em consonância com o disposto no art. 18, da Lei nº 6.766/79, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da publicação deste Decreto, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 5º Os alvarás para edificação somente serão concedidos após o registro do loteamento, na forma determinada pelo art. 4º deste Decreto, exceto os lotes constantes no art. 3º.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 13.273, de 25 de outubro de 2006.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Roberto Winter

Secretário de Infra-Estrutura Urbana

DECRETO Nº 14.042, de 18 de dezembro de 2007.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA:

- Leni Eloísa de Souza, para o cargo de Supervisor I, a partir de 10 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Osni Fontan

Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FUNDEMA

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 14.043, de 18 de dezembro de 2007.

Altera a redação das letras "a", "f" e "g", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 11.049, de 27 de março de 2003, que cria a Comissão Multidisciplinar para elaborar programa de ação para tratamento e liberação do acervo do Arquivo Histórico de Joinville e nomeia seus membros.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º As letras "a", "f" e "g", do inciso I, do art. 2º, do Decreto nº 11.049, de 27 de março de 2003, que cria a Comissão Multidisciplinar para elaborar programa de ação para tratamento e liberação do acervo do Arquivo Histórico de Joinville e nomeia seus membros, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam nomeados, para comporem a Comissão a que se refere o art. 1º do presente Decreto, os seguintes membros:

I- Titulares:

a) Afonso Imhof

....

f) Ana Aparecida Pereira

g) Fernando Gomes Junqueira" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville

DECRETO Nº 14.044, de 18 de dezembro de 2007.

Promove exonerações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 32, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995:

EXONERA, a pedido,

a partir de 05 de novembro de 2007:

- Márcia Denise Ribeiro Gonçalves, matrícula nº 28.726-5, do cargo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde;

- Jamir Márcio Mafra, matrícula nº 25.393-5, do cargo de Agente Operacional I – Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Regional do Itaum;

- Tadiane Bueno Leonardi, matrícula nº 29.116-4, do cargo de Agente de Saúde I – Saúde Pública, da Secretaria da Saúde;

a partir de 07 de novembro de 2007:

- Elsie Rodrigues dos Santos, matrícula nº 23.925-0, do cargo de Agente Operacional II – Fabricador de Tubos, da Secretaria de Infra-estrutura Urbana;

a partir de 26 de novembro de 2007:

- Lindamara dos Santos Pedroso, matrícula nº 35.697-3, do cargo de Agente Administrativo III, da Secretaria de Educação;

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 14.045, de 18 de novembro de 2007.

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 03 de dezembro de 2007:

- Elema Aparecida Jaroskeski, matrícula 35708-1, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educador;

- Rafael Ardigo Medeiros, matrícula 35709-5, Agente Administrativo III, na Secretaria de Educação;

- Flora Nogy de La Flor Oroczo, matrícula 35710-7, Técnico em Nível Médio – Raio X, na Secretaria da Saúde;

- Silvia Karina Moreira, matrícula 35711-0, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;

- Carmen Lúcia Fernandes Onofre, matrícula 35712-4, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Marco Robert Klitzke, matrícula 35713-8, Agente Administrativo III, na Secretaria de Educação;

- Gisele de Fátima Troczynski, matrícula 35715-5, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Tenille Aiessa Ramirez, matrícula 35716-9, Médico – Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Tatiane Rodrigues Cavalheiro, matrícula 35717-2, Agente Administrativo III, na Secretaria de Administração;

(Fl. 2 Decreto nº

a partir de 04 de dezembro de 2007:

- Jonas Ferreira Nunes da Silva, matrícula 35707-8, Médico - Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Edgard Vitor Huscher, matrícula 35714-1, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Alexandre Tonet, matrícula 35718-6, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Flavia Fabiana Ribeiro, matrícula 35719-0, Auxiliar de Educador, Secretaria de Educação;

- Adailton Luis Correa, matrícula 35722-9, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;

- Silmara Regina Nunes, matrícula 35727-7, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

a partir de 05 de dezembro de 2007:

- Mariane Otero, matrícula 35725-0, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

a partir de 06 de dezembro de 2007:

- Leonice Pries Schulz, matrícula 35731-0, Agente Administrativo II – Escriturário - Recepcionista, na Secretaria de Administração;
- Maria Teresa Sancho Moreira, matrícula 35732-3, Médico – Pediatra, na Secretaria da Saúde;

a partir de 10 de dezembro de 2007:

- Rafaela de Campos Benvenuti da Costa, matrícula 35737-1, Médico - Pediatra, na Secretaria da Saúde;

a partir de 11 de dezembro de 2007:

- Alessandra Queiroz Cerqueira, matrícula 35735-4, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;
- Jean Cristóvão Pereira Guterres, matrícula 35738-5, Médico – Urologista, na Secretaria da Saúde;

(Fl. 3 Decreto nº

a partir de 12 de dezembro de 2007:

- Cláudio Celso Faria, matrícula 35743-1, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

a partir de 17 de dezembro de 2007:

- Fabiana de Souza Leal, matrícula 35746-2, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas.

**DECRETO Nº 14.046, de
18 de novembro de 2007.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 06 de novembro de 2007:

- Alcione Resin, matrícula 1577-1, Especialista Cultural – Educador de Museus, na Fundação Cultural de Joinville;

a partir de 07 de novembro de 2007:

- Miriam Aparecida da Rocha, matrícula 1578-5, Professor Cursos Artísticos II – História da Arte, na Fundação Cultural de Joinville;

a partir de 19 de novembro de 2007:

- Kilder Danjas, matrícula 1580-0, Professor Atividades Musicais II – Contrabaixo, na Fundação Cultural de Joinville;
- Ronny Petterson Bueno, matrícula 1581-4, Professor Atividades Musicais II – Trompete, na Fundação Cultural de Joinville;

a partir de 22 de novembro de 2007:

- Simone Schliewert, matrícula 1579-9, Professor Atividades Musicais I – Violino, na Fundação Cultural de Joinville;

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal.

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas.

**DECRETO Nº 14.047, de
18 de novembro de 2007.**

Promove nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com artigo 15, da Lei Complementar no 21, de 27 de junho de 1995,

NOMEIA

a partir de 05 de novembro de 2007:

- Paulo Roberto Matsumoto Longo, matrícula 35638-0, Técnico em Nível Médio – Raio X, na Secretaria da Saúde;

- Marcus Rodrigues, matrícula 35639-3, Agente Administrativo III, na Fundação Cultural de Joinville;

- Maria Roberta Dourado Moutinho, matrícula 35640-5, Agente Administrativo II - Escriturário, na Secretaria Distrital de Pirabeiraba;

- Bruna Luiza Nunes, matrícula 35643-6, Agente Administrativo III, na Fundação Cultural de Joinville;

- Karoline Persike Vieira, matrícula 35646-7, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

- Fernanda Correa Bitencourt, matrícula 35647-0, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Sérgio Luiz Celestino da Silva, matrícula 35648-4, Agente Administrativo III, na Secretaria de Bem-estar Social;

(Fl. 2 Decreto nº

- Eduardo Augusto de Oliveira Henrique Paulo, matrícula 35649-8, Médico – Otorrinolaringologista, na Secretaria da Saúde;

- Maria Helena Munhoz, matrícula 35650-0, Enfermeiro, na Secretaria da Saúde;

- Maria Lenir Stupp, matrícula 35652-7, Supervisor Escolar, na Secretaria de Educação;

- Keila Stoeberl, matrícula 35653-0, Telefonista, na Fundação Cultural de Joinville;

- Jane Cristina da Costa, matrícula 35654-4, Médico – Ginecologista, na Secretaria da Saúde;

- João Felipe Anacleto, matrícula 27317-6, Educador, na Secretaria de Bem-Estar Social;

- Jacson José Tavares, matrícula 19884-0, Extensionista Rural II, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;

a partir de 06 de novembro de 2007:

- Edvaldo Pinheiro Cunha, matrícula 16229-9 Extensionista Rural II, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;

- Flaviana A Dalla Vechia, matrícula 35642-2, Médico – Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Carlos Henrique da Silva, matrícula 35655-8, Médico – Clínica Geral, na Secretaria da Saúde;

- Andréa Werneck de Capistrano, matrícula 35656-1, Médico – Ginecologista, na Secretaria da Saúde;

- Selma Cristina Franco, matrícula 35657-5, Médico – Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Carlos Roberto Lopes, matrícula 35658-9, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

(Fl. 3 Decreto nº

- Danielle Machado Moreira Ramos, matrícula 35660-4, Médico - Pediatra, na Secretaria da Saúde;

a partir de 07 de novembro de 2007:

- Hellen Marie Evangelista Athanasio, matrícula 35661-8, Telefonista, na Fundação Municipal do Meio Ambiente;

- Simone Depner Tessaro Bertoldo, matrícula 35662-1, Médico – Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Alesandra Bona Bonelli, matrícula 35663-5, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Educação;

- Gilson de Souza Batista, matrícula 35664-9, Agente Administrativo III, na Secretaria Regional Itaum;

- Bruna Aparecida Zimmermann, matrícula 35666-6, Agente Administrativo III, na Fundação Cultural de Joinville;

- Thaiz Christiane Moysa de Souza, matrícula 35667-0, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

a partir de 08 de novembro de 2007:

- Maria da Graça Gomes Exterckotter, matrícula 35668-3, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

a partir de 12 de novembro de 2007:

- Erlon Prudêncio Crispim, matrícula 35669-7, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

- Francine da Maia Prachthausen, matrícula 35670-9, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

- Marizete de Fátima Teles 35671-2, Agente Operacional II – Cozinheiro, na Secretaria de Bem-estar Social;

- Gismar Alcides Franca 35673-0, Analista de Informática, na Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão;

(Fl. 4 Decreto nº

- Isar Silva 35674-3, Técnico em Nível Médio - Contabilidade, na Fundação Cultural de Joinville;

- Vanderlete Pessoa, matrícula 35675-7, Instrutor Cursos Prom. Social, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho;

- Anderson Sebastião Laurentino, matrícula 35677-4, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

- Juliana Ristonw, matrícula 35678-8, Agente Administrativo III, na Secretaria de Administração de Gestão de Pessoas;

- Jeferson Cidral, matrícula 35680-3, Agente Administrativo III, na Secretaria da Saúde;

- Gabrielle dos Santos, matrícula 35681-7, Enfermeiro, na na Secretaria da Saúde;

- Lúcia Tiago Correa Boettsher, matrícula 28091-0, Técnico em Nível Médio – Contabilidade, na Secretaria Planejamento, Orçamento e Gestão;

a partir de 13 de novembro de 2007:

- Luciane Martelet dos Santos, matrícula 35672-6, Médico – Ginecologista, na Secretaria da Saúde;

- Raquel Fernandes, matrícula 35676-0, Professor 1ª à 4ª Série do 1º Grau, na Secretaria da Educação;

- Marlucci Tamires de Oliveira, matrícula 35683-4, Agente Administrativo II, na Secretaria de Administração de Gestão de Pessoas;

a partir de 14 de novembro de 2007:

- Roger de Azevedo, matrícula 35684-8, Agente Administrativo III, na Secretaria de Educação;

- Márcio de Souza, matrícula 35685-1, Médico – Oftalmologista, na Secretaria da Saúde;

(Fl. 5 Decreto nº

a partir de 19 de novembro de 2007:

- Giseli Ivania de Souza, matrícula 35576-5, Agente de Saúde I – Saúde Pública, na Secretaria da Saúde;

- Adriana Machado Vieira, matrícula 35687-9, Agente Administrativo III, na Fundação Cultural de Joinville;

- Juliana Braga, matrícula 35688-2, Agente Administrativo III, na Secretaria da Fazenda;

- Nicole Caldeira Skrebsky Menegazzo, matrícula 35689-6, Médico – Clínica Médica, Secretaria de Administração de Gestão de Pessoas;

- Marta Gisele Scantamburlo de Gois, matrícula 35690-8, Técnico em Nível Médio – Enfermagem, na Secretaria da Saúde;

a partir de 20 de novembro de 2007:

- Lícia Angélica Klock, matrícula 35686-5, Assistente Social, na Secretaria de Bem-estar Social;

- Marcelo Ferreira Gonçalves, matrícula 35692-5, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Neuza Estefane Ostrowski Cota, matrícula 35693-9, Agente Administrativo III, na Secretaria da Fazenda;

- Carla Roberta Cristina de Jesus, matrícula 35694-2, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Lílian Rocha, matrícula 35695-6, Médico – Pediatra, na Secretaria da Saúde;

a partir de 21 de novembro de 2007:

- Sheila da Silva, matrícula 35696-0, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Rodrigo Celso da Silva, matrícula 35698-7, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

(Fl. 6 Decreto nº

- Max Edésio Koschnik, matrícula 35699-0, Agente Operacional I – Agente Serviços Gerais, na Secretaria de Educação;

a partir de 22 de novembro de 2007:

- Jaqueline da Silva Pasquali Vanderlinde, matrícula 35700-2, Agente Administrativo IV – Auxiliar Escolar, na Secretaria de Educação;

- Marlei Petris, matrícula 35701-6, Auxiliar de Educador, na Secretaria de Educação;

- Elise Zimmermann, matrícula 35702-0, Médico – Otorrinolaringologista, na Secretaria da Saúde;

- Marilice Nickel, matrícula 35703-3, Agente Administrativo III, na Secretaria de Educação;

- Luciana Gutzmer, matrícula 35704-7, Professor 1ª à 4ª Série do 1º Grau – Ensino Pré-Escolar, na Secretaria da Educação;

a partir de 26 de novembro de 2007:

- Débora da Silva, matrícula 35706-4, Agente Administrativo III, na Secretaria da Saúde;

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal.

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas.

DECRETO nº 14.048, de 18 de novembro de 2007.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo inquérito administrativo nº 044/2007, instaurado pela Portaria nº 158/07, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 132, inc. I, II, III e VIII, 133, inc. IV e V e 145, inc. VI da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville; Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 132, inc. I, II, III e VIII, 133, inc. IV e V e 145, inc. VI, da Lei Complementar nº 21/95;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 13 de dezembro de 2007, o seguinte servidor (a):

- Manoel Antônio de Souza Filho, matrícula nº 12.105-4, do cargo de Desenhista-copista, da Secretaria da Fazenda;

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoa

DECRETO Nº 14.049, de 18 de dezembro de 2007.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 33, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Secretaria da Saúde:

Marcio Passeri Hansen, do cargo de Coordenador I da Área Técnica dos PAS, a partir de 03 de dezembro de 2007.

NOMEIA, na Secretaria da Saúde:

Lenise de Souza Ferreira, para o cargo de Coordenador I da Área Técnica dos PAS, a partir de 04 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva
Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 14.050, de 18 de dezembro de 2007.

Altera a letra "d", do inciso I e as letras "n", "p", "q" e "r", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 13.679, de 19 de junho de 2007, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, em conformidade com caput do art. 4º da Lei nº 5.290, de 02 de setembro de 2005, que disciplina o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas a letra "d", do inciso I e as letras "n", "p", "q" e "r", do inciso IV, do art. 1º, do Decreto nº 13.679, de 19 de junho de 2007, que nomeia membros do Conselho Municipal de Saúde, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I – Representação do Governo:

...

d) Maternidade Darcy Vargas

Titular: Sandra Regina Medeiros da Silva
Suplente: Valdir Martins Lampa

IV- Representação de Usuários:

....

n) Conselho Local de Saúde Boehmerwaldt/Itinga

Titular:

Suplente: Ivonete Correa de Paula

...

p) Conselho Local de Saúde Baktas/Petrópolis

Titular: Belino Bernckenbrock

...

q) Conselho Local do Parque Joinville/Estevão de Matos – Jardim Edilene

Titular: Ivanir Alievi Vieira

...

r) Conselho Local de Saúde Comasa/Vila Nova Centro

...

Suplente: Isolde Müller Isolan" (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva

Secretário da Saúde

**DECRETO Nº 14.051, de
20 de dezembro de 2007.**

Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da lei Orgânica do Município, e com o disposto na Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, que criou o Conselho Municipal dos Direitos da mulher - CMDM, no Município de Joinville.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, membros representantes do Poder Público e de Órgãos ou Entidades Representativas da Sociedade Civil legalmente constituídas, conforme segue:

I – representantes do Poder Público

a) SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL
Elizete Cardoso – Titular
Valquiria Viviane Rodrigues Backes - Suplente

Solenir Mielke – Titular

Maysa Cristina Lopes dos Santos –
Suplente

a) SECRETARIA DA SAÚDE
Rita de Cássia Vieira Schulz – Titular
Roseli Barboza Rosa - Suplente

b) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Emídia da Silva – Titular
Eloísa Corrente – Suplente

c) SECRETARIA DE HABITAÇÃO
Inelore Jansen – Titular
Leila Cristina Bertoli – Suplente

d) FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE
Marivone Cardoso – Titular
Marivete Cardoso – Suplente

e) FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL 25 DE JULHO
Ladi Voigt – Titular
Iria Salete Viczneviski – Suplente

f) DELEGACIA DE PROTEÇÃO À MULHER
Magda Nunes Filisberto Bittencourt – Titular
Arida Mendes Nunes – Suplente

II – representantes de Órgãos ou Entidades Representativas da Sociedade Civil legalmente constituídas:

a) ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE PRESTAM ATENDIMENTO À MULHER
Lídia Manukian Patti - Titular
Mirian Klosowski – Suplente

Fabiane Schiocchet – Titular
Liliane Ramos Domel – Suplente.

b) ENTIDADES DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER
Ladir Eberhardt Franco – Titular
Joselys Bigliuzzi – Suplente.

c) NÚCLEOS DE ESTUDO DE GÊNERO DAS UNIVERSIDADES
Janine Gomes da Silva – Titular
Cleide Mari Lopes Corrêa – Suplente

d) ASSOCIAÇÕES DE CLASSE
Vera Lúcia de Leão – Titular
Ivana Maria Pereira Fernandes - Suplente

e) ASSOCIAÇÃO DE MULHERES DE ETNIAS E RAÇAS
Maria Laura Cardoso Eleotério - Titular
Mariane de Cássia Eleotério – Suplente

f) INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO A MULHERES VÍTIMA DE VIOLÊNCIA
Cynthia Maria Pinto da Luz - Titular
Ruth Carmem Boether – Suplente

g) ENTIDADES DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
Maria de Fátima Castro Ölberg - Titular
Leda Böoger - Suplente

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho é de dois (2) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 14.052, de
18 de dezembro de 2007.**

Estabelece normas para a outorga de remissão de tributos, com base no que dispõe o artigo 144 da Lei nº 1.715, de 31 de dezembro de 1979, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo o inciso VIII do art. 68, da Lei Orgânica do Município e, com base no que dispõe o artigo 144 da Lei nº 1.715, de 31 de dezembro de 1979,

DECRETA:

Art. 1º As remissões de tributos autorizadas pelo art. 144, da Lei nº 1.715/79, a serem concedidas à vista de requerimentos dos interessados, alcançam os tributos dos que se encontrem em situação financeira considerada crítica por avaliação técnica de profissional de Assistência Social.

Art. 2º A incapacidade financeira de quitar os débitos tributários mencionados no artigo 1º pode alcançar outros contribuintes, proprietários de um só imóvel, que nele residam, cuja renda familiar dos residentes não ultrapasse 2 (dois) salários mínimos, ou considerando a renda mensal familiar per capita, a existência, no grupo familiar dos residentes, de portador de doença grave, que exija dispêndios permanentes necessários ao tratamento e prevenção de doença, ou outras condições que indiquem situação financeira efetivamente crítica.

Art. 3º A Unidade de Arrecadação e Cobrança da Secretaria da Fazenda cabe proceder ao cálculo dos valores objeto das remissões requeridas, cujos débitos tenham ou não sido ajuizados, e a estimativa das que serão solicitadas no exercício de 2008, de modo a que o valor total das remissões não ultrapasse o montante de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) da receita tributária prevista na Lei de

Diretrizes Orçamentárias, cuja previsão consta das estimativas de receita, em elaboração, para o exercício de 2008.

Art. 4º Com base no disposto nos artigos anteriores, as remissões poderão ser totais ou parciais e serão concedidas por despacho fundamentado do Secretário da Fazenda, tomando por base os laudos e avaliações mencionados nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Sempre que concedida remissão de débito já inscrito em dívida ativa, a Procuradoria-Geral do Município deverá ser informada.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2008.

Joinville, 19 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

**DECRETO No. 14.053, de
20 de dezembro de 2007.**

Estabelece, para 2008, preço público para os serviços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e considerando o que dispõe o artigo 128 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos, para o exercício de 2008, os preços públicos para os serviços prestados aos contribuintes que os solicitarem:

DISCRIMINAÇÃO

1 - REQUERIMENTOS

1.1 - Baixa, cancelamento, transferência ou alteração de qualquer natureza	23,23
1.2 - Inscrições ou pedidos de licenças de qualquer natureza	14,87
1.3 - Retificação e revisão de lançamentos tributários	14,87
1.4 - Vistorias de Qualquer natureza	30,30
1.5 - Outros requerimentos	16,36

2 - CERTIDÕES

2.1 - Certidão de baixa	22,68
2.2 - Certidão Negativa de débito	22,68
2.3 - Certidão de posse de imóvel	22,68
2.4 - Certidão de inscrição	22,68
2.5 - Certidão de pagamento de impostos:	
2.5.1 - Até 05 anos	45,48
2.5.2 - de 06 a 15 anos	75,82
2.5.3 - de 16 a 30 anos	202,36
2.5.4 - Mais de 30 anos	252,95
2.6 - Negativa de Multa de Trânsito	15,02
2.7 - Certidão de urbanização por lote	7,15
2.8 - Certidão de viabilidade de instalação de atividade econômica (Meio ambiente)	80,92
2.9 - Outras Certidões	22,68

3 - CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRAS

3.1 - R1 até 2 pavimentos	55,57
3.2 - R2:	
3.3 - R2.1 Geminada	171,95
3.4 - R2.2 01 Edifício	265,59
3.5 - R3: Conjunto Residencial	
3.6 - R3.1 Conjunto Residencial Horizontal (p/residência)	55,57
3.7 - R3.2 Várias Casas (por residência)	55,57
3.8 - R3.3 Várias Res. Vert. (Mais de um Prédio)(p/bloco)	265,59
3.9 - R3.4 Conjunto Res. Misto (por bloco)	265,59
3.10 - R4 Conjunto Habitacional (cada bloco)	265,59
3.11 - S1, C1, E1, E2, E3 e E4	113,76
3.12 - S2, S3, S4, C2, C3, C4 e C5	113,76
3.13 - S5 e C6	265,59
3.14 - I1	171,95
3.15 - I2 e I3	260,56

4 - OUTROS

4.1 - Autenticação de livros fiscais	16,34
4.2 - Autorização para confecção de impressos fiscais	22,68
4.3 - Alvarás:	
4.3.1 - de localização para atividade econômica	19,43
4.3.2 - de licença para construção civil	19,43
4.4 - Carnês	19,43
4.5 - Números de prédios por unidade	68,25
4.6 - Contrato de qualquer natureza	134,11
4.7 - Reboque de veículos leves	83,18
4.8 - Reboque de veículos tipo moto	22,41
4.9 - Ocupação do solo público, por metro quadrado	30,28
4.10 - Análise de projetos/verificação:	
4.10.1 - Até 100 metros	69,30
4.10.2 - De 101 a 500 metros	189,01
4.10.3 - De 501 a 1000 metros	567,10
4.10.4 - De 1001 a 2000 metros	1.134,20
4.10.5 - De 2001 a 4000 metros	2.268,41
4.10.6 - De 4001 a 8000 metros	4.531,82
4.10.7 - Acima de 8000 metros	6.049,10
4.11 - Cópias:	
4.11.1 - tipo "xerox" por folha	0,48
4.11.2 - tipo "heliográfica" por metro quadrado	29,27
4.12 - Remoção de bens e semoventes:	
4.12.1 - De bens móveis de qualquer natureza	69,20
4.12.2 - Pela guarda do bem, por dia	35,30
4.12.3 - De animal bovino, suíno e eqüino, por cabeça	102,74
4.12.4 - De caprino e canino, por cabeça	50,51
4.13 - Espaço público, por metro quadrado e por dia	6,97
4.14 - Diretrizes básicas para loteamento	3.835,92
4.16 - Nota fiscal de serviço avulsa, por unidade	7,09
4.17 - Concessão de licença de construção:	
4.17.1 - Até 40 metros	16,47
4.17.2 - De 40,01 até 80 metros	24,78
4.17.3 - De 80,01 a 100 metros	32,99
4.17.4 - De 100,01 a 200 metros	48,78
4.17.5 - De 200,01 a 300 metros	65,34
4.17.6 - De 300,01 a 500 metros	98,16
4.17.7 - De 500,01 a 1.000 metros	164,11
4.17.8 - De 1.000,01 a 1.500 metros	246,08

4.17.9 - De 1.501,01 a 2.000 metros	492,44
4.17.10 De 2.000,01 a 3.000 metros	656,63
4.17.11 De 3.000,01 a 5.000 metros	820,47
4.17.12 Acima de 5.001 metros	11.149,66
4.18 - Aprovação de projetos de construção civil:	
4.18.1 De 30 a 60 metros	16,47
4.18.2 De 60,01 a 100 metros	32,69
4.18.3 De 100,01 a 200 metros	48,78
4.18.4 De 200,01 a 300 metros	81,88
4.18.5 De 300,01 a 400 metros	98,16
4.18.6 De 400,01 a 500 metros	161,54
4.18.7 Acima de 500,01	164,11

5 - TERRAPLANAGEM/ DESMEMBRAMENTO/ CONDOMÍNIO

5.1 - Licença de área até 1000m2	49,96
Obs.: A área que exceder a 1.000 m2 será cobrado p/ m2 para análise do projeto	0,02

6 - CEMITÉRIOS

6.1 - Inumação em sepultura rasa:	
6.1.1 - de adulto, por cinco anos	113,76
6.1.2 - de infante, por cinco anos	85,92
6.2 - Inumação em carneira:	
6.2.1 - de adulto	113,76
6.2.2 - de infante	85,92
6.3 - Perpetuidade:	
6.3.1 - Carneira perpétua menor	473,06
6.3.2 - Carneira adulta individual	1.320,58
6.3.3 - Jazigo (carneira, duplo, germinado)	2.203,55
6.3.4 - Capela	4.409,67
6.4 - Exumação:	
6.4.1 - Antes de vencido o prazo regulamentar de decomposição	981,56
6.4.2 - Após vencido o prazo regulamentar de decomposição	285,81
6.5 - Diversos:	
6.5.1 - abertura de sepultura, carneira, jazigo perpétuo para nova inumação	113,76
6.5.2 - entrada e retirada de ossada	139,09
6.5.3 - permissão para construção de carneira ou embelezamento	55,57
6.5.4 - permissão para construção ou embelezamento de capela ou mausoléu	288,35
6.6 - Aluguel de capela mortuária:	
6.6.1 - Cemitério municipal	213,15
6.6.2 - Cemitério nos bairros	63,92

Art. 2o O preço público mencionado no sub-ítem 6.3 do ítem 6, será reduzido pela metade nos cemitérios municipais, com exceção do localizado na Praça Xavier Drolshagen.

Art. 3o Quando se tratar de certificado de conclusão de obras, na categoria R1 – Moradia Econômica, será dispensado o seu pagamento.

Art. 4o Ficam contidos em 20% os preços públicos vigentes na presente tabela, quando tratar se de legalização de construções para o Programa de Arrendamento Residencial – PAR.

Art. 5o O valor estabelecido no item 4.5 quando se tratar de Unidade Residencial Unifamiliar e ou Unidades para Habitação de baixa renda, terá redução de 100% (cem por cento).

Art. 6o Os Órgãos Públicos Municipais da Administração Direta e Indireta, e Entidades beneficentes de assistência social, ficam isentos do pagamento do Preço Público relativo à emissão de Certidões.

Art. 7o Com exceção dos itens 6.6, os demais preços estabelecidos neste Decreto serão reajustados mensalmente com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 8o Fica a UPM - Unidade Padrão Municipal – fixada no valor de R\$ 152,27 (cento e cinquenta e dois reais e vinte e sete centavos), sendo reajustada a partir de 01.01.2008, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 9o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1o de janeiro de 2008.

Art. 10 Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 13.367, de 18 de dezembro de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Nelson Corona

Secretário da Fazenda

DECRETO Nº 14.054, de 20 de dezembro de 2007.

Promove exoneração e nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os artigos 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico,

- Paulo Medeiros, do cargo de Diretor Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2008.

NOMEIA, na Secretaria de Integração e Desenvolvimento Econômico:

- Volnei Avilson Soethe, para o cargo de Diretor Executivo, a partir de 08 de janeiro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Raul Bérqson de Oliveira

Secretário de Integração e Desenvolvimento Econômico

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 14.055, de 20 de dezembro de 2007.

Nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, criada pela Lei nº 1.772, de 28 de novembro de 1980.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o disposto no art. 1º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.584/98, alterado pelo Decreto nº 14.031, de 12 de dezembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, os seguintes membros:

I - Rodrigo Meyer Bornholdt, Presidente nato da Comissão;

II - Amarilis Laurenti, vice-presidente nato da Comissão;

III – Raul Walter da Luz;

IV – Afonso Imhof

Dione da Rocha Bandeira

Maria Cristina Alves;

V – Simone Schroeder Jablonski;

VI – Fernando Salles Tavares;

VII – Giana May Sangoi;

VIII – Sandra Pascoal Leite de Camargo Guedes;

IX – Ascanio Pruner;

X – Maria Cláudia Lorenzetti Corrêa;

XI – Charles Narloch.

Art. 2º A participação dos membros da Comissão não será remunerada, sendo considerada de relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 3º O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14.056, de 21 de dezembro de 2007.

Denomina Sebastião José Rodrigues o Posto de Atendimento 24 horas localizado no Bairro Aventureiro, nesta Cidade.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o inciso XXV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o exemplo de vida dado por Sebastião José Rodrigues, a perseverança com que sempre atuou na defesa dos anseios da população do Bairro do Aventureiro; Considerando que ao longo dos quase 90 anos de sua existência sempre pautou sua conduta por valores do trabalho, disciplina e honradez, contribuindo muito para o sucesso da comunidade local, participando ativamente da Associação de Moradores, visando sempre o crescimento do bairro e o bem estar de sua população, reclamando freqüentemente recursos para a melhoria das ruas, saneamento e água encanada; Considerando que em 1976 empenhou-se na construção da Paróquia do Senhor Bom Jesus do Aventureiro, não poupando nem mesmo os domingos, trabalhando com afinco para construir galpões em madeira bruta retiradas do mato e futuramente se construir a Paróquia local que teve o prazer de presidi-la por diversos anos. Considerando que foi grande incentivador na área da educação, cujo empenho pessoal foi de fundamental importância para a edificação da Escola Básica Jandira D'Ávila, sendo presidente da Associação de Pais e Professores desta escola por diversos mandatos e, posteriormente, da Escola Básica Professor João Rocha; Considerando que a sua preocupação foi vital na área da segurança, tendo auxiliado financeiramente para a construção do primeiro Posto de Polícia, que atualmente beneficia uma população de mais de trinta mil habitantes; Considerando que a sua contribuição será decisiva também para a instalação deste Posto de Atendimento 24 Horas eis que foi doador de parte do terreno sob o qual está edificado; Considerando que dedicou sua vida a fazer o bem, contribuindo em muito para as obras comunitárias e sociais do bairro, e diante de tamanho desprendimento, amor à comunidade e ao bairro que ajudou a construir com tanta determinação, é o patriarca de uma numerosa família, que representa o bairro e o Município com suas 12 (doze) empresas, dentre as quais destacamos a Ponteiros Rodrigues, com mais de 100 (cem) funcionários, o Centro de Eventos Sítio Novo, com 20 (vinte) funcionários, o Supermercado Rodrigues dispondo de mais de 50 (cinqüenta) campos de trabalho, o Mercado Odjam com 10 (dez) funcionários e a Rosecar Confeções com um total de 70 (setenta) postos de emprego; Considerando a justa homenagem que se deseja prestar a quem voluntariamente tanto lutou pelo desenvolvimento e bem-estar dessa comunidade;

DECRETA:
Art. 1º Fica denominado Sebastião José Rodrigues o Posto de Atendimento 24 horas localizado no bairro Aventureiro, nesta cidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

**DECRETO nº14.057, de
21 de dezembro de 2007.**

Promove Nomeações

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº230, de 10 de abril de 2007.

Nomeia:

A partir de 04 de dezembro de 2007:

- Ana Silvia Milhazes Zanon, matrícula 35724-6, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

A partir de 05 de dezembro de 2007:

- Gilberto Comaru Pasqualotto, matrícula 35726-3, Médico – Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;

- Flaviana Aparecida Dalla Vechia, matrícula 35729-4, Médico – Endocrinologista, na Secretaria da Saúde;

- Rubia Fatima Fuzza Franchin Santos, matrícula 35730-6, Médico - Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;

A partir de 11 de dezembro de 2007:

- Juan Antonio Navia Ordonez, matrícula 35734-0, Médico – Medicina de Família e Comunidade, na Secretaria da Saúde;

- Luciane Godoy do Carmo Toledo, matrícula 35739-9, Médico – Plantonista Pediatra, na Secretaria da Saúde;

(Fl. 2 Decreto nº

A partir de 12 de dezembro de 2007:

- Cláudia Fernanda Dias Souza, matrícula 35740-0, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

- Flávia Santos Henriques, matrícula 35741-4, Médico – Ginecologista, na Secretaria da Saúde;

- Larissa Carolina Sdrigotti, matrícula 35742-8, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

- Alexandre Gonsalves Carvalho, matrícula 35744-5, Médico – Clínica Médica, na Secretaria da Saúde;

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva
Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas.

**DECRETO nº 14.058, de
21 de dezembro de 2007.**

Nomeia Agentes Comunitários de Saúde.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com a Lei Complementar nº123, de 8 de outubro de 2002, que criou o cargo de Agente Comunitário de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, de provimento temporário e sujeito a regime estatutário especial, nos termos da Lei Complementar nº123 de 8 de outubro de 2002:

A partir de 05 de novembro de 2007:

- Zelir Vidal dos Santos Morandin – matrícula 35.641-9

- Eliane Cagnini – matrícula 35.644-0

Art. 2º. Aplicam-se ao Agente Comunitário de Saúde os deveres e as proibições dos arts. 132 e 133, da Lei Complementar nº 21, de 27 de junho de 1995, obrigando-se, também, ao cumprimento das normas e condições específicas do Programa de Agente de Saúde, editado pelo Ministério da Saúde, cujo conhecimento ao Agente Comunitário de Saúde dar-se-á por ocasião de seu ingresso, com a entrega mediante recibo, do correspondente Programa e Manual de Conduta, e as responsabilidades e penalidades previstas nos arts. 137 a 152, da Lei Complementar nº21, de 27 de junho de 1995.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva
Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 14.059, de
21 de dezembro de 2007.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 32, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a pedido, no Hospital Municipal São José:

- Fernanda Skora Eccel, do cargo de Enfermeiro, a partir de 08 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente do Hospital Municipal São José

Norival Raulino da Silva
Secretário da Saúde

**DECRETO Nº 14.060, de
21 de dezembro de 2007.**

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar nº 123/02,

EXONERA, a pedido, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, na Secretaria da Saúde:

- Sheila da Silva, matrícula nº 30.742-6, a partir de 07 de novembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Norival Raulino da Silva
Secretário da Saúde

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas

**DECRETO Nº 14.061, de
21 de dezembro de 2007**

Promove Demissão

Considerando os fatos apurados pelo processo administrativo disciplinar nº 34/2007, instaurado pela Portaria nº 138/07, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 145, inciso II, da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville; Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 145, inciso II, da Lei Complementar nº 21/95;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 21 de dezembro de 2007, a seguinte servidora:

Roselete Fagundes Aviz de Souza, matrícula nº 22.815-4, do cargo de Professora, da Secretaria de Educação.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

DECRETO nº 14.062, de 21 de dezembro de 2007.

Promove Demissão.

Considerando os fatos apurados pelo inquérito administrativo nº 027/2007, instaurado pela Portaria nº 114/07, como também o relatório final apresentado pela respectiva comissão;

Considerando a configuração da infração ao dispositivo previsto no art. 145, inc. VII, da Lei Complementar nº 21/95, de 27 de junho de 1995;

Considerando o dever da autoridade competente em aplicar as sanções disciplinares cabíveis, por força do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando o termo de decisão do processo administrativo disciplinar que faz parte do presente Decreto;

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 145, inc. VII, da Lei Complementar nº 21/95;

Demite do cargo público ocupado, a partir de 20 de dezembro de 2007, o seguinte servidor (a):

- Mara Rúbia Dias Simão, matrícula nº 19.994-0, do cargo de Agente de Saúde II – Auxiliar de Enfermagem, da Secretaria da Saúde;

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoal

DECRETO Nº 14.063, de 21 de dezembro de 2007.

Promove exonerações e nomeações.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com os arts. 15 e 33, I, da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, no Hospital Municipal São José:

- Salete Ceola Gallina, do cargo de Supervisor de Contas Hospitalares, a partir de 28 de janeiro de 2008;

- Etelvina Maria Melo Correa Silva, do cargo de Supervisor de Escrituração, a partir de 28 de janeiro de 2008.

NOMEIA, no Hospital Municipal São José:

- Etelvina Maria Melo Correa Silva, para o cargo de Supervisor de Contas Hospitalares, a partir de 29 de janeiro de 2008;

- Edna Maria Carvalho Fernandes, para o cargo de Supervisor de Escrituração, a partir de 29 de janeiro de 2008.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Jaime Matos Ferreira
Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José

Norival Raulino da Silva
Secretário da Saúde

DECRETO Nº 14.064, de 21 de dezembro de 2007.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, II da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, a pedido, na Procuradoria-Geral do Município:

- Danièle de Freitas, do cargo de Coordenador I da Área de Processo Administrativo e Legislativo, a partir de 21 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Celso José Pereira
Procurador-Geral

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº 14.065, de 21 de dezembro de 2007.

Promove exoneração.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o artigo 33, I da Lei Complementar nº 21/95,

EXONERA, na Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR:

- Rosângela Moser, do cargo de Gerente de Planejamento Turístico, que ocupava interinamente, a partir de 15 de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi
Prefeito Municipal

Vilmar Pedro de Souza
Diretor-Presidente da Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville - PROMOTUR

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas

Decreto nº 14.066, de 21 de dezembro de 2007.

Cria e denomina o Centro de Educação Infantil Amandos Finder, localizado na Rua Augusto Schramm, s/nº, no Bairro Jardim Iriirú, em Joinville/SC

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e cumprindo as determinações contidas nos artigos 205 e 211 §2º, da Constituição Federal, ratificadas pelo artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e

Considerando que nasceu em Joinville, em 24 de maio de 1924 e reside no Bairro Iriirú há 60 (sessenta) anos;

Considerando que foi comerciante, proprietário do "Bar e Restaurante Cometa" por mais de 30 (trinta) anos; Considerando que é exímio músico, tocador de clarinete, e compôs a Orquestra Cometa, que ao longo dos anos brilhou nas festas e eventos de Joinville; Considerando que, paralelamente à profissão de comerciante e músico, foi vereador eleito por quatro mandatos, no tempo em que não havia remuneração para essa função; Considerando que, referente a sua atuação política, em meio a tantos feitos, orgulha-se da Ponte do Trabalhador; da Rua Brasil, que liga Bom Retiro ao Iriirú; do calçamento da Rua Iriirú até a Avenida Santos Dumont e de ter possibilitado a instalação da Metalúrgica Duque, no Bairro Aventureiro, antes Bairro Iriirú; Considerando que em 24 de novembro de 1999, recebeu, das mãos do Sr. Hercílio Rohrabacher, então Presidente da Câmara de Vereadores, o Diploma de Honra pelos reconhecidos 17 (dezesete) anos de vida pública como vereador; Considerando que se orgulha de ser militante do velho MDB e propulsor político de Witch Freitag e João Gaspar para a Prefeitura de Joinville em 1981; Considerando que se intitula "amante da natureza" e seu maior feito neste aspecto foi a doação de uma grande área nativa à Prefeitura Municipal de Joinville, que se denominava "Parque Floresta Bela Vista" e hoje é o "Parque Morro do Finder"; Considerando, também, que foi fundador da Sociedade Alvorada e do Juventus Futebol Clube, dando vultosa contribuição à sociedade joinvilense;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Amandos Finder, localizado na Rua Augusto Schramm, s/nº, Bairro Jardim Iriirú, em Joinville/SC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

Sylvio Sniecikovski
Secretário de Educação

Decreto nº 14.067, de 21 de dezembro de 2007

Institui para o exercício de 2008 a tabela de preços dos serviços prestados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 68, IX e art. 128 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as tabelas de preços dos serviços prestados pela Fundação Municipal do Meio Ambiente – FUNDEMA para o licenciamento ambiental, declarações de conformidade ambiental, pareceres técnicos, certificação ambiental, supressão de vegetação, averbação de reserva legal, autorizações de eventos, pequena terraplanagem, certidão negativa de débito, autorização para propaganda veicular e certidão de pressão sonora.

Art. 2º Os preços constantes do Anexo I – "Certificação Ambiental" e, Anexo II – "Serviços Gerais da FUNDEMA", do presente Decreto, serão estabelecidos em Unidade Padrão Municipal – UPM.

Art. 3º No que se refere ao Anexo III, "Licenciamento Ambiental e demais Serviços descritos no Convênio Fatma/Fundema", quanto aos serviços de Licenciamento Ambiental, supressão de vegetação em área urbana e rural, declaração de conformidade ambiental, parecer técnico em geral e averbação de reserva legal, os preços e prazos das licenças ambientais seguirão os mesmos critérios da FATMA, inclusive os de reajustes, que são os estabelecidos pelo Decreto Estadual nº 4.057, de 24 de fevereiro de 2006 e suas posteriores modificações ou novas disposições.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 13.353, de 13 de dezembro de 2006.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Osni Fontan

Diretor Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente -

FUNDEMA

ANEXO I – CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

TABELA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FUNDEMA, PARA A OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL

Para a determinação dos preços dos pedidos de certificação ambiental conforme trata o Decreto nº 12.424, de 01 de junho de 2005, as atividades serão enquadradas em três classes I, II e III, em função da sua classificação de micro, pequena, média e grande empresa, cujos valores serão estabelecidos em Unidade Padrão Municipal – UPM, conforme "Tabela 1", a seguir:

Tabela nº 01 – Preços para a certificação ambiental em UPM (Unidade Padrão Municipal).

CLASSIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	PORTE DO EMPREENDIMENTO E PREÇO		
	Micro e Pequena (I)	Media (II)	Grande (III)
	0,56980	0,67663	1,06837

Obs: Nos casos de pedidos de renovação da Certificação, será cobrado o valor referente a 60% (sessenta por cento) do valor descrito na tabela nº01, salvo no caso das empresas que necessitarem realizar novo curso de gestão ambiental, que deverão recolher o valor normal de inscrição.

ANEXO II – SERVIÇOS GERAIS DA FUNDEMA

Tabela nº 02 – Preços dos serviços gerais da FUNDEMA, em UPM.

Documento	Preços (UPM)
Certidão Negativa de Débitos	0,1480
Autorização de corte de vegetação (até 15m3 ou 20 árvores)	0,2393
Autorização para propaganda veicular	0,3761
Autorização para eventos	0,3761
Certidão de pressão sonora	0,3761
Pequena terraplanagem	0,3761

ANEXO III – LICENCIAMENTO AMBIENTAL E DEMAIS SERVIÇOS DESCRITOS NO CONVÊNIO FATMA/FUNDEMA

Conforme estabelece o Convênio de Cooperação Técnica e Institucional – Estado-SDS/FATMA/MUNICÍPIO no 12.630/2006-6, publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 17.936, em 01/08/2006, devidamente homologado pelo COMSEMA, cujo Termo de Homologação foi publicado no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 17.945, de 14/08/2006 e estando o Município de Joinville devidamente habilitado, conforme Portaria Estadual nº 11/2007, publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina nº 18.117, de 08/05/07, seguem abaixo os preços dos serviços de competência da FUNDEMA:

Tabela nº 3 – Preços das licenças ambientais, em Reais

Licenças Ambientais – exceto atividades agrícolas, pecuárias e florestais

Fase	Potencial Poluidor (*)	Porte do Empreendimento(*)		
		P	M	G
LAP	P	162,00 IA	162,00 IA	484,00 IIA
	M	242,00 IB	484,00 IIA	967,00 IIIA
LAI	P	403,00 IA	403,00 IA	1.208,00 IIA
	M	604,00 IB	1.208,00 IIA	2.416,00 IIIA
LAO	P	201,50 IA	201,50 IA	604,00 IIA
	M	302,25 IB	604,00 IIA	1.208,00 IIIA

Tabela nº 4 – Preços das licenças ambientais, em Reais

Licenças Ambientais para atividades agrícolas, pecuárias e florestais

Fase	Potencial Poluidor (*)	Porte do Empreendimento(*)		
		P	M	G
LAP	P	160,00 IA	160,00 IA	295,00 IIA
	M	183,00 IB	295,00 IIA	590,00 IIIA
LAI	P	443,00 IA	443,00 IA	885,00 IIA
	M	531,00 IB	885,00 IIA	1.770,00 IIIA
LAO	P	73,75 IA	73,75 IA	147,50 IIA
	M	88,50 IB	147,50 IIA	295,00 IIIA

Tabela nº 5 – Preços de autorizações para supressão de vegetação, declaração de conformidade ambiental, parecer técnico e averbação de reserva legal, em Reais

Autorização para supressão de vegetação, certidões, declarações e pareceres técnicos

Documento	Preços
Supressão de vegetação – área urbana	100,00 + (0,03 x Au [m²])
Supressão de vegetação – área rural – Au até 3 ha	80,00
Supressão de vegetação – área rural – Au > 3 ha	100,00 + (20,00 x Au [ha])
Declaração de Conformidade Ambiental	55,00
Pareceres técnicos em geral	150,00
Averbação de reserva Legal	55,00

DECRETO Nº 14.068, de 21 de dezembro de 2007.

Denomina a Quadra Esportiva da Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel, "Ricardo da Silva Passos".

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com os incisos IX e XXV, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

considerando que nasceu na cidade de São Francisco do Sul em 10 de abril de 1943 e reside em Joinville desde 1952, onde sempre trabalhou, apesar de diversas propostas para deixar a cidade;

considerando que é radialista, filiado como sócio efetivo na Associação dos Cronistas Esportivos do Brasil – ABRA-CE e Associação dos Cronistas Esportivos de Santa Catarina - ACESC;

considerando suas atividades profissionais como redator, repórter e locutor esportivo, há 41 (quarenta e um) anos; considerando que iniciou sua carreira na Rádio Colon de Joinville em 1966, como operador de som e rádio escuta, sendo transferido em 1968 para a Rádio Cultura de Joinville, onde desempenhou a função de redator, repórter e locutor apresentador até 2004, quando se aposentou;

Trabalhou também no Jornal A Notícia em 1976.

considerando que desde 2003 faz parte da Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville, na assessoria de imprensa;

considerando que testemunhou todo movimento da fusão Caxias e América, que culminou com o surgimento do Joinville Esporte Clube em 1976;

considerando que foi o primeiro setorista de rádio a cobrir o Joinville Esporte Clube, pela Rádio Cultura e que em 2000 fez parte da equipe que elaborou e tornou realidade no ano seguinte o projeto Jovem Cidadão Tigre, maior projeto sócio esportivo do país e que continua crescendo e alcançando a marca superior de atendimento a 15 (quinze) mil crianças e adolescentes;

considerando que, na sua carreira, ganhou vários prêmios em troféus, medalhas, placas e diplomas, destacando-se os troféus "O Jornaleiro" do Jornal A Notícia, em 1997 e "Bola de Ouro", prêmio nacional oferecido pela

CBF/RJ, em 2000. Nesse mesmo ano teve seu nome gravado nos troféus do Copão Kurt Meinert, competição promovida anualmente pela Fundação de Esportes, Lazer e Eventos de Joinville;

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada "Ricardo da Silva Passos" a Quadra Esportiva da Escola Municipal Prefeito Geraldo Wetzel, situada na Rua Passo Fundo, nº 315, Bairro Fátima, em Joinville(SC).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Snieciukowski

Secretário de Educação

Decreto nº 14.069, de 21 de dezembro de 2007.

Cria e denomina o Centro de Educação Infantil Namir Alfredo Zattar localizado na Rua São Januário, s/nº, no Bairro Aventureiro, em Joinville/SC

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 68, IX, da Lei Orgânica do Município e cumprindo as determinações contidas nos artigos 205 e 211 §2º, da Constituição Federal, ratificadas pelo artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e

Considerando que Namir Alfredo Zattar nasceu em Florianópolis, no dia 23 de janeiro de 1938 e desde tenra idade morou em Joinville, onde se dedicou à descoberta e ao exercício de diferentes atividades profissionais;

Considerando que se formou em direito, em 1964, pela Universidade Federal de Santa Catarina, tendo advogado pelo período de 15 (quinze) anos consecutivos; Considerando que em 1977 passou a atuar no ramo imobiliário e fundou a "Imobiliária Zattar Ltda" que, juntamente com sua esposa, Srª Terezinha Ghanem Zattar, ajudou a diminuir o déficit habitacional em diversos bairros da periferia da cidade de Joinville, colaborando com o progresso da cidade, ajudando a evitar a formação de favelas em mangues e morros, oferecendo lotes à venda, por preços populares em longo prazo;

Considerando que ao longo dos anos sua empresa entregou para a cidade de Joinville mais de 25.000 (vinte e cinco mil)

lotes, num total de 100 (cem) loteamentos, e ficou reconhecida pela população joinvilense e da região norte do Estado, pela credibilidade, experiência e segurança que sempre ofereceu aos seus clientes; Considerando que sua empresa recebeu mais de 19 (dezenove) prêmios, sendo destacada como a melhor e mais conhecida empresa do ramo imobiliário da cidade de Joinville;

Considerando que, no ramo imobiliário, também se destacou nos órgãos de classe, tendo sido Presidente da Associação dos Loteadores de Joinville – ALOJ e Conselheiro Federal do Conselho Regional de Corretores de Imóveis do Estado de Santa Catarina - CRECI/SC;

Considerando que recebeu, no ano de 1999, o "Colibri de Ouro" do CRECI/SC, sempre acreditando nos grandes desafios e fazendo de seu trabalho uma vocação.

Nunca mediu esforços para o crescimento de sua cidade e, ajudou a fazer do presente uma lição de vida a ser seguida no futuro;

Considerando que foi um exemplo de vida, pela sua atuação brilhante e eficaz na construção de uma sociedade mais digna, tendo ficado conhecido pela sua criatividade, dinamismo, perseverança e dedicação em tudo que fez na vida;

Considerando que faleceu na sua cidade Natal, em 20 de maio de 2002, devendo-se esta homenagem à vultosa contribuição deste cidadão à sociedade joinvilense;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil Namir Alfredo Zattar, localizado na Rua São Januário, s/nº, Bairro Aventureiro, em Joinville/SC.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antonio Tebaldi

Prefeito Municipal

Sylvio Snieciukowski

Secretário de Educação

Decreto Nº 14.070, de 21 de dezembro de 2007.

Delega competência ao Secretário de Gestão de Pessoas para promover a apuração de irregularidade no serviço público municipal.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, na forma dos incisos IX e XII, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando que neste Município o art. 157, combinado com o art. 148, inciso II, da Lei Complementar n. 21, de 27 de junho de 1995, reservam a competência às autoridades administrativas de hierarquia imediatamente inferior ao Chefe do Poder, dirigente de autarquia ou de fundação pública para a instauração de processo administrativo disciplinar;

Considerando que no âmbito federal o art. 149, combinado com o § 3º, do art. 143, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação que lhes deu a Lei n. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, admite que a apuração das irregularidades funcionais seja promovida por autoridade de órgão ou entidade diverso daquele em que tenha ocorrido a irregularidade;

Considerando que o inciso LXXVII, do art. 5º, da Constituição Federal, com a redação que lhe deu a Emenda Constitucional n. 45, de 30 de dezembro de 2004, assegura a todos, no âmbito judicial e administrativo, a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação;

Considerando que todos os servidores municipais sujeitam-se a Lei Complementar n. 21, de 27 de junho de 1995, não havendo nela impedimento para a adoção no âmbito do Município de Joinville de idêntico procedimento ao previsto em face dos servidores federais, o que se constitui numa medida de organização e conseqüente agilização do processamento das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Secretário de Gestão de Pessoas, desde que solicitado por autoridade a que se refere o art. 153, da Lei Complementar n. 21, a competência para promover a apuração de irregularidade no serviço público municipal, incluídas as entidades da administração indireta, instaurando sindicâncias ou processos administrativos disciplinares, conforme for o caso, preservadas as competências para o julgamento que se seguir à apuração.

Art. 2º Fica permitida a nomeação de servidores para integrar as comissões de sindicância ou do processo administrativo disciplinar lotados em órgãos ou entidades da administração municipal diversos daqueles dos servidores sujeitos a estes procedimentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Decreto Nº 14.071, de 21 de dezembro de 2007.

Promove nomeação.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 15, da Lei Complementar nº 21/95,

NOMEIA, na Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho,

- Aniele Kersten, para o cargo de Supervisor II da Área de Piscicultura, a partir de 1º de dezembro de 2007.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Darci Hardt

Diretor Presidente da Fundação Municipal de Desenvolvimento Rural 25 de Julho,

Fábio Luís de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

Decreto N.º 14.072, de 21 de dezembro de 2007.

Concede complementação de pensão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica complementada a pensão por morte, concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme artigo 40, § 7º, I da Constituição da República Federativa do Brasil e nos termos do artigo 53, I, e 62, I c/c 78, da Lei Municipal 4.076/99, a MARA RUBIA HARGER DA SILVA na condição de cônjuge do ex-servidor falecido JOSÉ VILSON DA SILVA, matrícula 21.313-3, aposentado, com proventos integrais, que serão pagos pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de setembro de 2007, data do óbito do ex-servidor falecido.

Marco Antônio Tebaldi

Prefeito Municipal

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE

PORTARIAS

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 74/06 - Determina a servidora Maria Aparecida Melatto Floriano, matrícula 13.768-1, a demissão do cargo público, com base no art. 145, incisos V e VII, da LC 21/95.

Processo Administrativo Disciplinar nº 30/07 - Determina a servidora Eliane Biz Betta Mogio, matrícula 28.739-0, a demissão do cargo público, com base no art. 145, inciso IV, da LC 21/95, bem como a remessa dos autos do Processo Administrativo Disciplinar para a autoridade competente, em cumprimento ao art.160, parágrafo único da LC 21/95.
Joinville, 18 de dezembro de 2007

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO RESUMO DE DECISÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 34/07 - Determina a servidora Roselete Fagundes Aviz de Souza, matrícula nº 22.815-4, a demissão do cargo público, com base no art. 145, inciso II, da LC 21/95.

Joinville, 21 de dezembro de 2007

Marco Antonio Tebaldi
Prefeito Municipal

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ PORTARIA Nº 062-07

O Diretor Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições legais embasada pelo artigo 15, alínea "g" do Estatuto desta Autarquia, criada pela Lei nº 1.112, de 01/06/1971,

e de acordo com a eleição realizada em 27/04/2007 em Assembléia Geral Extraordinária do Corpo Clínico desta instituição, para eleger os membros da Comissão de Ética, onde foram eleitos os seguintes membros:

João Abrão Faiad Junior – Cirurgia Geral
André B. Demore – Ortopedista
Raquel Francine Liermann Garcia – Gastroenterologista
Cristiano Natan N. Schneider – Anestesiologista
Gerson Luis Costa – Neurologista
Rodrigo Fetter Lauffer – Ortopedista

Suplentes:

Pierry Otaviano Barbosa – Clínica Médica
José Renato Wilke Freitas – Ortopedista
Adrian Mauricio Stocker – Cirurgia Torácica
Nelson Pessano Vasques – Anestesiologista
Fabio Zimmermann – Clínica Médica
Anderson R. R. Gonçalves - Nefrologista

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revoga-se a Portaria nº de 051a/04 de 08/08/2004.

Joinville, 17 de dezembro de 2007.

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE - FCJ PORTARIA Nº 028/2007

Divulga resultado da 37ª Coletiva de Artistas de Joinville

O Diretor Presidente da Fundação Cultural de Joinville, no exercício de suas atribuições, divulga o resultado final da 37ª Coletiva de Artistas de Joinville 2007 – Arte Passagem. Para seleção foram observados os critérios de contemporaneidade, coerência e adequação das propostas ao suporte, sendo que o conteúdo deve respeitar as características do suporte e sua mobilidade pela cidade. Foram inscritos 25 (vinte e cinco) artistas plásticos, dos quais foram selecionados 10 (dez), como segue:

- Nº Nome
- 01 Edgar Bessa
 - 02 Carlos Alberto Franzoi
 - 03 Henrique Willemann e Janine Buse Willemann
 - 04 Jacqueline Nelsa Cunha
 - 05 Jefferson W. Kielwagen
 - 06 Josias de Oliveira
 - 07 Priscila dos Anjos
 - 08 Ricardo Kolb Filho
 - 09 Sérgio Adriano
 - 10 Nilton Santo Tirotti

Joinville, 12 de novembro de 2007

Rodrigo Meyer Bornholdt
Diretor Presidente

Fábio Luís de Oliveira
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 3725/2007

Retifica carga horária do Edital nº 001/2007, do Concurso Público, e ordem de classificação dos aprovados divulgada pela Portaria nº 2087/2007.

O Secretário de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições e de conformidade com os arts. 73 e 74, da Lei Orgânica do Município de Joinville, combinado com o art. 2º, inciso VI, da Lei nº 5.163, de 29 de dezembro de 2.004, e art. 7º, da Lei nº 5.957, de 16 de novembro de 2007, e;

Considerando que a Lei nº 3.276, de 27 de março de 1.996, em seu anexo I, bem como a Lei Complementar nº 239, em seu anexo I-A, estabelecem a carga horária do médico veterinário em 220 horas mensais;

Considerando que o Edital 001/2007, do Concurso Público, em seu anexo I – Cargos de Administração Geral – alínea A – Cargos de Nível Superior, divulgou equivocadamente a carga horária do cargo do médico veterinário (código 1440) como sendo de 120 horas mensais; Considerando a correspondência da Sociedade Educacional de Santa Catarina datada de 28.09.2007, dando conta de erro na classificação dos candidatos divulgada pela Portaria nº 2087/2007, fruto da digitação equivocada por candidatos quanto a data de nascimento, o que acarretou distorção nos resultados;

Considerando que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de ilegalidade, como reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal em sua Súmula nº 473:

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a carga horária divulgada no Edital 001/2007, do concurso público, em seu anexo I – Cargos de Administração Geral – alínea A – Cargos de Nível Superior, para o cargo de médico veterinário (código 1440), passando a ser de 220 horas mensais, com a remuneração de R\$ 1.589,82 mensais.

Art. 2º Retificar a ordem de classificação dos cargos em face dos candidatos que preencheram equivocadamente a data de nascimento, esta que foi divulgada pela Portaria nº 2087/2007, passando a ser aquela constante do Anexo I.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo às datas dos atos ora retificados.

Joinville, 20 de dezembro de 2007.

Fábio Luís de Oliveira
Secretário de Gestão de Pessoas

ANEXO I Média

CARGO: 2102 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CONURB

Classif.	Nome do Candidato	Inscrição	Final
001	CARLA MICHELI TEZZA	9309422	9,00
002	CARLOS EDUARDO PIPINO	9306504	8,67
003	RICHARD BECK DE GOES	9302553	8,67
004	FÁBIO ROBERTO ANASTÁCIO	9308089	8,33
005	VALDIRENE PEREIRA	9303540	8,33
006	GISELE REGINA MARANGONI DAUMANN	9309576	8,33
007	ANA PAULA MICHELS COSTA	9304132	8,33
008	DIEGO FELIPE DA COSTA	9304851	8,33
009	JULIANO JOSÉ RANUZZI	9305315	8,33
010	GEANE DENISE PASOLD	9308083	8,00
011	SUEVANDRO BARBOSA DE MOURA	9309604	8,00
012	MARCELO ROBERTO VELHO	9305144	8,00
013	DANIEL HOPF PINHEIRO	9304886	8,00
014	FERNANDA ANDRÉIA DE AZEVEDO STOLF	9303050	8,00
015	PATRINE MACOPPI	9306856	8,00
016	MILENE KARIN STAHL	9308846	8,00
017	ALESSANDRA LUCHINI	9308591	8,00
018	MORGANA THOMAZ RODRIGUES	9308838	8,00
019	ANDRE MIRANDA CORREA	9300747	8,00
020	LUIZA MARTIN DA ROSA	9306830	8,00
021	PATRÍCIA CANTUÁRIO DA SILVEIRA	9302238	8,00
022	JOSE EDUARDO DE FRANCA PEDRINI	9308158	8,00
023	ANDRÉ HANSEN LEMKE	9308255	8,00
024	RUBENS LIMA MORAES	9304227	8,00
025	DENISE DATRIA SCHULZE	9309893	7,67

Cargo: 2301 - Agente Administrativo III – PMJ

001	CLEITON DE OLIVEIRA	9307422	9,33
002	RUBENS CRIPPA JÚNIOR	9305492	9,33
003	THAYSE IARA MANARIN	9303899	9,33
004	DANIELE CRISTINE SUMECH	9306491	9,33
005	RHUAN CESAR SILVA DAMIANI	9308199	9,33
006	ALBERT BAYER COSTA	9303119	9,33
007	SERGIO APARECIDO PAGANOTI	9307895	9,00
008	ANGELINO RODRIGUES DE MORAES	9305160	9,00
009	ALEXANDRE VERTUAN GONÇALVES	9304819	9,00
010	ELIANE ELAINE LAUBE	9302281	9,00
011	ISIS BERTALHA YAEGASHI	9306162	9,00

RESOLUÇÕES

CMDCA

RESOLUÇÃO 334/2007 – CMDCA

Estabelece critérios para a análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme Artigo 18 e 19 da lei 3725 de 02/07/1998. O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joinville - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3725 de 02/07/1998, em reunião plenária, realizada em 06/09/2007, RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer critérios para análise e aprovação de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, conforme lei nº 3725 de 02/07/1998;

Art. 2º - A Comissão de Administração e Fiscalização do Fundo - FIA, analisará os projetos considerando os critérios a seguir:

a) Da Documentação da Entidade e/ou Programa:

A Entidade/Programa deve estar registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, de acordo com os Art.90; Art. 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA Lei 8.069 de 13/7/90 e, a Resolução nº248/06 do CMDCA;

A documentação da Entidade/Programa junto ao CMDCA deverá estar atualizada, incluindo o alvará sanitário;

Entidades/Programas que receberam financiamento, por meio do Fundo da Infância e Adolescência - FIA em anos anteriores, devem estar com a respectiva prestação de contas aprovada junto a contabilidade dos Fundos e ao CMDCA.

b) Do Projeto:

O objeto a ser financiado deve estar descrito de forma clara, coerente, objetiva, e estar em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA Lei 8.069 de 13/7/90, Artigos 87, 88, 90 e 92;

É vedada a participação de projetos para manutenção de entidade;

É vedado a apresentação de projetos que visem atender entidades e instituições particulares que não estejam registradas no CMDCA;

c) Da análise dos projetos:

O número de crianças e adolescentes atendidos direta e indiretamente;

O objeto;

Objetivos e aplicabilidade do projeto;

Oferta de oportunidades de desenvolvimento para crianças e adolescentes;

Ampliação da capacidade para convivência e participação na vida pública;

b) Ampliação do conjunto de aptidões e habilidades;

c) Garantia de acesso aos direitos sociais básicos. Duração do projeto;

Resultados esperados: qualitativos e quantitativos;

Sustentabilidade financeira e técnica do projeto.

d) Da deliberação sobre os projetos:

A comissão do FIA apresentará aos Conselheiros de Direito, todos os projetos analisados, com seus respectivos pareceres, para que, em reunião ordinária ou extraordinária, seja deliberada a aprovação ou não dos projetos;

e) Da liberação de recursos:

As Entidades e/ou Programas, que tiverem os seus projetos aprovados pelo Conselho serão informadas por ofício e convocadas para reunião de instrução sobre os procedimentos para a efetivação do Convênio;

O não comparecimento à reunião e a não apresentação da justificativa da ausência, por escrito ao Presidente do CMDCA, implica na desistência por parte da entidade ou programa em receber recursos para o financiamento do projeto através do FIA;

f) Das disposições gerais:

O CMDCA poderá estabelecer parcerias e contatos com outras Entidades, Secretarias, Fundações e Institutos a nível Municipal, Estadual e Nacional para garantir a implantação e realização de projetos;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 06 de setembro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 335/2007 – CMDCA

Estabelece critérios para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, oriundos da destinação do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas.

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente do Município de Joinville - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3725 de 02/07/1998, em reunião plenária, realizada em 06/09/2007 determina; Considerando a recomendação da ONU - Organizações das Nações Unidas determinando a adoção de medidas que visem a primazia absoluta de ações que justifiquem incentivos para a obtenção de recursos aos projetos em prol das crianças e adolescentes;

Considerando o disposto nos artigos 1º, 204 e 227 da Constituição Federal que prevêm a participação popular na formulação das políticas e no controle de ações, devendo ainda se promover descentralização política-administrativa;

Considerando que a Lei 2.627, de 17 de janeiro de 1992 e alterada pela Lei 3.725, de 02 de julho de 1998, criou o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville, atribuindo-lhe, entre outras funções, a definição das políticas de captação de recursos e de administração e aplicação das verbas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente; Considerando não haver consenso em relação à possibilidade dos interessados em contribuir com o FIA indicarem projetos sociais ou instituições que atendam crianças e adolescentes;

Considerando que o CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente ainda não se posicionou oficialmente sobre a possibilidade dos contribuintes do FIA participarem na sugestão de projetos sociais já aprovados pelo Conselho de Direitos;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Alegre e o Conselho Estadual do Rio Grande do Sul, do Estado de São Paulo e outros, visando ampliar os recursos em benefício das crianças e adolescentes, adotaram a medida de sugestão de projetos já aprovados pelo Conselho para os parceiros contribuintes ao FIA;

Considerando que a política pública na área da criança e do adolescente é construída por meio de uma rede de atendimento, conforme preconiza o artigo 86 do ECA;

Considerando o parecer, por meio do Memorando 1384/PGM de 06/11/2006, da Procuradoria Geral do Município de Joinville no que tange há legalidade que o CMDCA possui em estabelecer critérios e percentuais para a aplicação dos recursos do FIA;

Considerando que na capacitação referente a orçamento público, realizada no dia 18/07/2007, o Ministério Público/4ª Promotoria da Vara da Infância e Juventude declarou que não se opõe a adoção dos critérios aprovados pelo CMDCA;

Considerando que o CMDCA de Joinville tem como objetivo melhorar a qualidade de vida das crianças e adolescentes por meio da ampliação de captação de recursos para atender mais projetos sociais que possam contribuir para a dignidade das crianças e adolescentes do município;

Considerando que o CMDCA de Joinville somente aceitará sugestão de indicação de destinação de recursos para projetos já aprovados em plenária; RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar que os depositantes do FIA, pessoas físicas e/ou jurídicas, possam manifestar por escrito sua sugestão de aplicação de recursos em projetos sociais previamente aprovados pelo CMDCA, conforme critérios da resolução 334/07-CMDCA;

Parágrafo Primeiro: Esta sugestão de investimento deverá ser feita por meio de ofício dirigido ao Presidente do CMDCA/JLLE e contendo cópia do comprovante de depósito no FIA;

Parágrafo Segundo: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disponibilizará, na secretaria do Conselho, a relação dos Projetos por ele aprovado, para conhecimento dos interessados em sugerir a aplicação de recursos;

Parágrafo Terceiro: A partir da divulgação dos projetos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a sugestão de projetos por parte dos depositantes no FIA;

Art. 2º - Dos recursos arrecadados pelo FIA, poderão ser aplicados ATÉ 60% (sessenta por cento) nos projetos aprovados pelo CMDCA e sugeridos pelas pessoas físicas e/ou jurídicas, e 40% (quarenta por cento) serão destinados conforme Plano de Aplicação do CMDCA;

Art. 3º - As pessoas físicas e jurídicas que utilizarem o mecanismo indicado nos artigos anteriores e desejarem divulgar este ato, por qualquer meio, deverão dispor expressamente e de forma legível que "os valores aplicados no projeto foram destinados ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Joinville" e repassados a entidade ou projeto por meio deste fundo;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joinville, 09 de setembro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 336/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 06/09/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando a importância da participação de Conselheiros em eventos a nível Estadual e Nacional no que tange as ações do CMDCA e a sua atuação para garantir a prioridade absoluta conforme preconiza o ECA, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 640,00 (setecentos e quarenta reais), sendo:
- R\$ 70,00 (setenta reais) = Passagens de Ônibus;
- R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) = Hospedagem;
- R\$ 150,00 (cento cinquenta reais) = Translado;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) = Alimentação.

Para o Conselheiro Humberto Gonçalves Correa Junior participar, nos dias 16 e 17/10/2007 em Florianópolis, da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme programação em anexo.

Joinville, 06 de setembro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 337/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 06/09/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando a importância da participação de Conselheiros em eventos a nível Estadual e Nacional no que tange as ações do CMDCA e a sua atuação para garantir a prioridade absoluta conforme preconiza o ECA, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 2.843,54 (dois mil oitocentos e quarenta e três reais, cinquenta e quatro centavos), sendo:
- R\$ 993,54 (novecentos noventa e três reais, cinquenta e quatro centavos) = Passagens aéreas;
- R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) = Hospedagem;
- R\$ 500,00 (quinhentos reais) = Translado;
- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) = Alimentação.

Para o Conselheiro Humberto Gonçalves Correa Junior participar, nos dias 03 a 06/12/2007 em Brasília, da VII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme programação em anexo.

Joinville, 06 de setembro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 338/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 06/09/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando a relevância do evento e do tema a ser discutido na área de atuação do Conselho, ou seja,

Assistência Social, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 2.673,24 (dois mil seiscentos e setenta e três reais, vinte e quatro centavos), sendo:
- R\$ 538,24 (quinhentos trinta e oito reais, vinte e quatro centavos) = Passagens aéreas;
- R\$ 685,00 (seiscentos oitenta e cinco reais) = Hospedagem;
- R\$ 300,00 (trezentos reais) = Translado;
- R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) = Alimentação;
- R\$ 600,00 (seiscentos reais) = Inscrição.

Para o Secretário Executivo do CMDCA, Valmir Poli, participar, nos dias 28/10 a 02/11/2007 em Foz do Iguaçu, do 12º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais, conforme programação em anexo.

Joinville, 06 de setembro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 339/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 06/09/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando o evento em comemoração do dia das crianças, a ser realizado em 14/10/2007, em parceria com a KG Laboratórios, RESOLVE APROVAR:

A liberação recursos no valor de R\$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais), para a aquisição de matérias os quais serão entregues as crianças que participarem do evento, sendo:

- R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a aquisição de 2.000 minilivros;
- R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para a aquisição de 2000 narizes de palhaço;
- R\$ 200,00 (duzentos reais) para aquisição de duas tendas;
- R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para aquisição de 20 estojos de lápis de cor;
- R\$ 100,00 (cem reais) para a aquisição de 20 estojos de giz de cera;
- R\$ 80,00 (oitenta reais) para a aquisição de 4 resmas de papel A4;
- R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para a aquisição de 01 faixa de 6 x 0,50 m.

Joinville, 06 de setembro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 340/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 06/09/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando a importância da capacitação de Conselheiro no que tange ao acompanhamento do trabalho do Conselho Tutelar, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 2.544,42 (dois mil, quinhentos quarenta e quatro reais, quarenta e dois centavos), sendo:
- R\$ 1.434,42 (hum mil, quatrocentos trinta e quatro reais, quarenta e dois centavos) = Passagens aéreas;
- R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) = Hospedagem;
- R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) = Alimentação;
- R\$ 300,00 (trezentos reais) = Aluguel de veículo (2 diárias)

Para a Conselheira de Direito, Denise Angela Mastroeni, Conselheira Tutelar Ana Beatriz Siqueira e o Secretário Executivo do Conselho Valmir Poli, nos dias 07 e 08/11/2007, viajarem até Caxias do Sul-RS para participar de reuniões com os Conselhos Tutelares daquela cidade.

Joinville, 06 de setembro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 341/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 04/10/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando a importância da capacitação de Conselheiro de Direitos e Tutelares no que tange ao exercício de suas funções, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais) para a contratação de palestrante, Prof. Maria Salete da Silva, para participar da capacitação para os novos Conselheiros Tutelares que acontecerá no dia 21/11/2007 das 8:30 às 11:30 horas no CDH - Centro de Direitos Humanos, Rua Plácido Olimpio de Oliveira, 660.

Joinville, 04 de outubro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 342/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente em reunião ordinária realizada no dia 04/10/2007 no exercício de suas atribuições legais e regimentais conforme Lei 3725/98, considerando os Projetos apresentados por entidades governamentais e não governamentais registradas neste Conselho com solicitação de financiamento para o ano de 2007, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos do FIA no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para a entidade Associação Ecos de Esperança-Programa Casa-Lar-Projeto Capacitação de Educadores, conforme Plano de Trabalho apresentado, tendo como objetivo oferecer capacitação para as mães sociais e auxiliaadoras e demais educadores de entidades de abrigo do município de Joinville, no que tange ao desempenho da função.

Joinville, 04 de outubro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 343/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 04/10/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando a importância da capacitação de Conselheiro de Direitos e Tutelares no que tange ao exercício de suas funções, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para pagamento de café quando da capacitação nos dias 19, 20 e 21/11/2007 para aproximadamente 25 (vinte e cinco) conselheiros tutelares e de direitos, sendo que serão serviços no período matutino e vespertino.

Joinville, 04 de outubro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 344/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 04/10/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando a importância de publicizar as ações, dando maior visibilidade e credibilidade ao Conselho, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 1.872,60 (hum mil oitocentos setenta e dois reais e sessenta centavos) para aquisição de 12 (doze) PLACAS DE COMUNICAÇÃO VISUAL (Pertech exterior com imagem), medindo 1,20m X 0,60m, confeccionada em Laminado decorativo de alta pressão, constituído de papéis fenólicos e melamínicos, resistente a intempéries e luz UV e em conformidade com a ISSO-4586. Estas placas serão fixadas nas entidades, registradas no Conselho, que tem projetos aos quais recebem recursos por meio do FIA para sua operacionalização.

Joinville, 04 de outubro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 345/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 04/10/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando que a arrecadação do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas, por meio de campanhas, é primordial para que o Conselho possa desenvolver suas ações, buscando maior visibilidade e credibilidade junto a comunidade, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 1.692,00 (hum mil seiscentos noventa e dois reais) para aquisição de:

5.000 folder

Impressão 4x1 cores

Tamanho 210x297 mm, folha A4

Papel couche liso 150 g/m, com uma dobra

R\$ 820,00 (oitocentos e vinte reais)

200 cartazes

Impressão 4x0 cores

Tamanho 297x420 mm(A3)

Papel couche liso 150 g/m

R\$ 536,00 (quinhentos trinta e seis reais)

2000 adesivos

Impressão 4 cores com fundo chapado

Tamanho 210x60 mm

Material vinil transparente adesivado

R\$ 336,00 (trezentos trinta e seis reais)

Joinville, 04 de outubro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 346/07 - CMDCA

O Conselho Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 04/10/2007, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, conforme Lei 3725/98 de Regimento Interno, considerando que a arrecadação do imposto de renda devido de pessoas físicas e jurídicas, por meio de campanhas, é primordial para que o Conselho possa desenvolver suas ações, buscando maior visibilidade e credibilidade junto à comunidade, RESOLVE APROVAR:

A liberação de recursos no valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) para aquisição de 2 (duas) faixas 6,00 m X 0,50 m confeccionada em plástico com suporte de madeira para fixação.

Joinville, 04 de outubro de 2007.

Humberto Gonçalves Corrêa Jr.

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 347/07- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária realizada dia 06/11/2007, considerando o parecer da Comissão de Normas e Registros e em conformidade com o Artigo 91 do ECA;

RESOLVE:

Conceder registro, com prazo de 2 (dois) anos, para a entidade, Instituto AMEA, sito a Rua Urussanga, 352 – Bucarein.

Joinville, 6 de novembro de 2007.

Humberto Gonçalves Correa Junior

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 348/07 – CMDCA

- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária realizada no dia 06/09/2007, considerando o que preceitua o artigo 14 e seus incisos da Lei 3725 de 02 de julho de 1998, quanto as suas competências no controle das ações de execução, captação e aplicação de recursos; Considerando que os Conselhos Setoriais, vinculados a Secretaria Municipal de Bem-Estar Social, realizam anualmente eventos como: conferências, seminários, simpósios, capacitações, reuniões ampliadas, bem como a contratação de assessorias em diversas áreas;

Considerando o montante de recursos que são investidos em cada um desses eventos, com a contratação de serviços de terceiros;

Considerando a necessidade da construção de um planejamento integrado entre os conselhos, que venha reduzir custos e dinamizar as ações nesses eventos. RESOLVE:

- Aprovar a proposta apresentada pela Secretaria Municipal de Bem-Estar Social para o desenvolvimento de ações em conjunto quanto a contratação de uma assessoria de imprensa, de comunicação, de eventos, de produção de jornais, folders, folhetos, livretos, panfletos, de criação de vídeos, audiovisuais, spots de rádio e vts para televisão, institucionais para jornais, revistas e outdoors e outros instrumentos para divulgação dos conselhos; com o processo de orçamento, licitação e contratação devendo ser apreciados pelo CMDCA para deliberações.

Joinville, 6 de setembro de 2007.

Humberto Gonçalves Correa Junior

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO 349/07 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em Reunião Ordinária realizada no dia 13/12/2007, levando em consideração a relevância do tema quanto a necessidade de assessoria contábil para o FMDCA para o exercício de 2008, RESOLVE:

Aprovar a prorrogação do contrato com termo aditivo, da empresa PABELLO Organização Contábil Ltda, com término previsto para 08/01/2008, pelo prazo de mais 68 (sessenta e oito dias), ou seja, até 15/03/2008, no valor de R\$ 1.787,50 (hum mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Joinville, 13 de dezembro de 2007.

Humberto Gonçalves Correa Junior

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÕES JARI

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB - SECRETARIA DA JARI

Resultado de recursos julgado(s) no(s) dia(s) 19 de dezembro de 2007 pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI do Município de Joinville, em cumprimento ao disposto no caput do art. 288 do Código de Trânsito Brasileiro.

PROTOCOLO	PLACAS	INFRAÇÃO	NOME	RESULTADO
99366/070	LNZ-2314	55130470B	ANDRÉ LUIZ OLIARI	INDEFERIDO
99417/073	ILX-8894	55399176B	JOSÉ LUIS FAUSTINI	DEFERIDO
99463/075	MDQ-6671	LE00126700	JONECIR JOSÉ DE SOUZA	INDEFERIDO
99464/074	MDQ-6671	LE00126615	JONECIR JOSÉ DE SOUZA	INDEFERIDO
99465/078	CDB-5195	55399562B	LOIR M. DE FREITAS KARSTEN	INDEFERIDO
99474/077	MCW-0752	54988943B	LEONARDO SCHMIDT	INDEFERIDO
99501/074	LXE-1729	54995195B	SANTILHA SCHLOSSER HECK	INDEFERIDO
99502/070	MFP-3460	55116372B	KARINE G. STAHSCHMIDT	INDEFERIDO
99504/073	MEG-8289	54606423B	JUSSARA DE F. SILVEIRA MORAIS	INDEFERIDO
99538/075	MEK-1221	54579678B	ALESSANDRO C. DOS A. CARNEIRO	INDEFERIDO
99614/073	AJC-3030	LE00120989	DORVALINO SEHNEM	INDEFERIDO
99616/076	COL-9251	LE00117667	SEVERA BILESKI	INDEFERIDO
99652/072	JPI-7977	55399178B	CACILDA FALCÃO SANTIANA	DEFERIDO
99658/070	MDK-6336	LE00121792	DANIEL BOGO BASTOS	INDEFERIDO
99664/070	MBS-5816	CV00098188	ILSON JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO
99665/077	MBS-5816	CV00098140	ILSON JOSÉ DA SILVA	INDEFERIDO
99667/070	MBR-9005	CV00097500	JOSÉ PAULO MARCOS	INDEFERIDO
99686/074	MCD-0416	CV00098603	AVELINO P. DE ANDRADE SOBR.	INDEFERIDO
99694/077	MCQ-8374	LE00118724	GAVILA GERALD ABOIT	INDEFERIDO
99711/079	LZW-3307	LE00084934	TEREZA NUNES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
99712/075	LZW-3307	LE00094960	TEREZA NUNES OLIVEIRA	INDEFERIDO
99727/072	MDH-0652	LE00125858	IVONE STOBEL	DEFERIDO
98498/070	IGO-5416	55346748A	ISMAEL PLODOWSKI	INDEFERIDO
98826/077	MUO-5057	55089251B	DIVALDI GONÇALVES	INDEFERIDO
98944/070	CDF-3636	55103754B	JOÃO CARLOS S. MARTINS	DEFERIDO
98980/076	IGO-5416	55695796A	ISMAEL PLODOWSKI	INDEFERIDO
99034/077	MBG-6377	55115616B	JAISON CONACO	INDEFERIDO
99188/074	HCA-4827	54991540B	ACQUAPLANT QUÍMICA DO BRASIL	INDEFERIDO
99192/071	LZI-0719	CV00100411	HEBERT GERALD COSTA	INDEFERIDO
99236/079	MDO-0856	LE00116677	SILVIO MARCOS ZATTA	INDEFERIDO
99241/072	MDI-1593	LE00123840	AFONSO MIRANDA	INDEFERIDO
99283/077	MEE-9570	54590026B	MATHEUS LACORTE PIETRA	DEFERIDO
99297/078	MDV-4193	LE00124203	HILÁRIO TRAPP	INDEFERIDO
99298/074	MDL-5864	54588936B	ANA ZANELLA	INDEFERIDO
99299/070	MDL-5864	54588934B	ANA ZANELLA	DEFERIDO

CONTRATOS

PROMOTUR

EXTRATOS DE CONTRATOS

1º Termo Aditivo

Contrato nº 004/2007

Contratada: Gráfica Nacional Ltda.

Referente: adita o contrato acrescentando o valor em 12,28% (doze vírgula vinte e oito por cento), equivalente a R\$-8.750,00, para suprir necessidades desta Promotur - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville.

1º Termo Aditivo

Contrato nº 005/2007

Contratada: Sergio Rossi EPP

Referente: adita o contrato acrescentando o valor em 14,29 (quatorze vírgula vinte e nove por cento), equivalente a R\$-10.000,00, para suprir necessidades desta Promotur - Fundação de Promoção e Planejamento Turístico de Joinville.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

TERCEIRO TERMO ADITIVO

DATA: 10/12/2007

CONTRATO Nº 006/2006

DATA: 08/05/2006

CONTRATADA: DIAS & DIAS TRANSPORTE E TURISMO LTDA..

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo com capacidade de transportar 12 pessoas, incluindo motorista.

REFERENTE: Acresce o valor em 10% (dez por cento), equivalente a R\$ 4.908,00 (quatro mil, novecentos e oito reais), motivado pelo acréscimo de serviços.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

DATA: 13/12/2007

CONTRATO Nº 012/2007

DATA: 19/11/2007

CONTRATADA: NOVA LETRA GRÁFICA E EDITORA LTDA..

OBJETO: Contratação de empresa para criação da Revista do Arquivo Histórico.

REFERENTE: Acresce o valor em 18% (dezoito por cento), motivado pelo acréscimo de serviço.

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOINVILLE EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 014/2007

DATA: 13/11/007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Execução de serviços gráficos para atender ao Projeto PTEC 1333/062 – Terno de Reis.

VALOR: R\$ 7.595,00 (sete mil, quinhentos e noventa e cinco reais)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 016/2007

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Execução de serviços gráficos para atender ao Projeto PTEC 1342/061 – Festival de Música Sertaneja

VALOR: R\$ 2.087,50 (dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 017/2007

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Execução de serviços gráficos para atender ao Projeto PTEC 1329/065 – Concertos Matinais

VALOR: R\$ 3.487,50 (três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 018/2007

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Execução de serviços gráficos para atender ao Projeto PTEC 1265/059 – Salão dos Novos de Joinville

VALOR: R\$ 2.520,00 (dois mil, quinhentos e vinte reais)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 019/2007

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Execução de serviços gráficos para atender ao Projeto PTEC 692/077 – Criação da Revista do Arquivo Histórico.

VALOR: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 020/2007

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Execução de serviços gráficos para atender ao Projeto PTEC 1646/052 – Cia de Dança Contemporânea.

VALOR: R\$ 4.159,00 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 021/2007

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Execução de serviços gráficos para atender ao Projeto PTEC 1337/068 – Curso de Capacitação Patrimonial

VALOR: R\$ 14.012,00 (catorze mil e doze reais)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 022/2007

DATA: 13/11/2007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Execução de serviços gráficos para atender ao Projeto Coletiva de Artistas de Joinville.

VALOR: R\$ 1.875,00 (um mil, oitocentos e setenta e cinco reais)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 023/2007

DATA: 13/12/2007

CONTRATADA: EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA JUNKES LTDA.

OBJETO: Serviços de regularização do sistema de esgotos do Museu Arq. de Sambaqui de Joinville, Museu de Arte de Joinville e Museu Nacional de Imigração e Colonização de Joinville.

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

PRAZO: 60 dias

CONTRATO Nº 025/07

DATA: 17/12/2007

CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA OURO VERDE LTDA. ME

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos

VALOR: R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 026/07

DATA: 17/12/2007

CONTRATADA: HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA. EPP

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços gráficos.

VALOR: R\$ 21.630,00 (vinte e um mil, seiscentos e trinta reais)

PRAZO: 31/12/2007.

CONTRATO Nº 027/07

DATA: 18/12/2007

CONTRATADA: HANNOVER SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

OBJETO: Aquisição de 01 Notebook 15" WXGA para o Museu de Sambaqui.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)

PRAZO: 60 dias

CONTRATO Nº 028/07

DATA: 18/12/2007

CONTRATADA: AQUÁRIO COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) computadores de boldo para o Museu de Sambaqui de Joinville.

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: 60 dias

Rodrigo Meyer Bornholdt

Diretor Presidente

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE CONURB

EXTRATOS DE CONTRATOS

081/2007 – RICARDO ALBERTO STROBEL

DATA: 10 de Dezembro de 2007

OBJETO: Prestação de serviços gerais de contabilidade

PRAZO: Os serviços serão prestados pelo período de doze (12) meses a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008.

VALOR: R\$ 42.600,00

082/2007 – ZANOTO ENGENHARIA LTDA EPP

DATA: 13 de Dezembro de 2007

OBJETO: Prestação de serviços de reforma elétrica na Estação Rodoviária Harold Nielson

PRAZO: Os serviços deverão ser prestados em até quarenta e cinco (45) dias após a emissão da Ordem de Serviços, podendo este prazo ser prorrogado por igual ou menor período mediante despacho de autorização emitido pela autoridade competente.

VALOR: R\$ 133.819,00

083/2007 AUDIVILLE FONOAUDIOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

DATA: 17 de Dezembro de 2007

OBJETO: Prestação de serviço de saúde ocupacional e de engenharia de segurança do trabalho para desenvolver e controlar o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com a realização de exames médicos ocupacionais e audiometrias; reavaliação do PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e atualização do LTCAT, para o cumprimento da Lei Federal nº 6.514/77 e as normas regulamentadoras NR 7 e 9, da Portaria nº 3.214/78.

PRAZO: Os serviços serão prestados pelo período de doze (12) meses, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008.

VALOR: R\$ 4.651,92

084/2007 AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 17 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e gerais da Rodoviária Harold Nielson de Joinville
PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma contínua, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008.
VALOR: R\$ 965,25

085/2007 BOGO – FILHOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 17 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e gerais da Rodoviária Harold Nielson de Joinville
PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma contínua, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008.
VALOR: R\$ 1.075,27

086/2007 A.R. DISTRIBUIDORA LTDA
DATA: 17 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e gerais da Rodoviária Harold Nielson de Joinville
PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma contínua, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008.
VALOR: R\$ 3.920,75

087/2007 APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
DATA: 17 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de materiais para manutenção elétrica, hidráulica e gerais da Rodoviária Harold Nielson de Joinville
PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma contínua, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008.
VALOR: R\$ 2.678,78

088/2007 POSTO GETÚLIO LTDA (Aditivo ao contrato 059/2007 – C)
DATA: 19 de Dezembro de 2007
OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis e demais produtos afins para os veículos da Conurb;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de dois (2) meses, a partir de 01/01/2008 com término em 29/02/2008.

089/2007 SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS LTDA (Aditivo ao contrato 019/2007- C)
DATA: 19 de Dezembro de 2007
OBJETO: Serviço de locação de máquina

multifuncional (copiadora, impressora e scanner), Marca Ricoh Modelo Aficio 2016;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de nove (9) meses, a partir de 01/01/2008 com término em 30/09/2008.
VALOR: R\$ 6.264,00

Julio Fialkoski
Diretor Presidente

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO DE JOINVILLE

EXTRATOS DE CONTRATOS

116/2007 - SITA CONCREBRÁS S/A
DATA: 05 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de 500 m3 (quinhentos metros cúbicos) de concreto usinado FCK 20,0 B01 10+-02
PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma parcelada a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008, de acordo com as requisições de fornecimento que forem emitidas pelo Setor de Praças, Calçadas e Jardins da CONURB.
VALOR: R\$ 117.500,00

117/2007 – RICARDO ALBERTO STROBEL
DATA: 10 de Dezembro de 2007
OBJETO: Prestação de serviços gerais de contabilidade
PRAZO: Os serviços serão prestados pelo período de doze (12) meses a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 42.600,00

118/2007 – GBC SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO LTDA ME (Aditivo ao contrato 013/2007 – F)
DATA: 13 de Dezembro de 2007
OBJETO: prestação de serviços de conserto de pneus das viaturas do setor de Trânsito do 8º Batalhão da Polícia Militar de Joinville
VALOR: R\$ 1.345,00

119/2007 – ROGÉRIO ANDRIOLI ME
DATA: 14 de dezembro de 2007
OBJETO: Locação de retroescavadeira com operador para realização de serviços em praças e calçadas do Município de Joinville, durante 300 (trezentas) horas.
PRAZO: Os serviços serão prestados a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 15.000,00

120/2007 – FERNANDO DE AVIZ ME
DATA: 17 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de cartuchos de tinta e de toner para impressoras dos setores da 2ª Circunscrição Regional de Trânsito e Delegacia de Delitos de Trânsito de Joinville

PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma contínua, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 9.745,00

121/2007 – PS3 COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ME
DATA: 17 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de cartuchos de tinta para impressoras dos setores da 2ª Circunscrição Regional de Trânsito e Delegacia de Delitos de Trânsito de Joinville
PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma contínua, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 1.102,00

122/2007 – REINKJET TINTAS, TONERS E INFORMÁTICA LTDA EPP
DATA: 17 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de cartuchos de tinta e fitas para impressoras dos setores da 2ª Circunscrição Regional de Trânsito e Delegacia de Delitos de Trânsito de Joinville
PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma contínua, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 5.025,00

123/2007 – CASA DO CARTUCHO LTDA EPP
DATA: 17 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento parcelado de cartuchos de toner para impressoras dos setores da 2ª Circunscrição Regional de Trânsito e Delegacia de Delitos de Trânsito de Joinville
PRAZO: Os produtos serão fornecidos de forma contínua, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 7.931,00

124/2007 – MULTIPLA TERCEIRIZAÇÃO LTDA
DATA: 18 de Dezembro de 2007
OBJETO: Prestação de serviço de digitação no Setor de Trânsito da Conurb.
PRAZO: Os serviços serão prestados pelo período de doze (12) meses, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 47.001,60

125/2007 – KG MOTOS LTDA
DATA: 18 de Dezembro de 2007
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção de motocicletas, com fornecimento de todas as peças e componentes necessários, pertencentes ao Setor de Trânsito da 2ª CIRETRAN
PRAZO: Os serviços serão prestados pelo período de doze (12) meses, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 3.500,00

126/2007 – PROELT ELETRO COMERCIAL S/A
DATA: 18 de Dezembro de 2007
OBJETO: Fornecimento contínuo de lâmpadas para manutenção semaforica no município de Joinville
PRAZO: Os produtos serão fornecidos pelo período de doze (12) meses, de forma parcelada, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 34.750,00

127/2007 – VITO CARS LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
DATA: 18 de Dezembro de 2007
OBJETO: Locação de veículo para o setor de Trânsito da CONURB
PRAZO: A locação será realizada pelo período de doze (12) meses, a partir do dia 02/01/2008 até o dia 31/12/2008
VALOR: R\$ 9.480,00

128/2007 – POSTO GETÚLIO LTDA
DATA: 19 de Dezembro de 2007
OBJETO: fornecimento parcelado de combustíveis e demais produtos afins para os veículos utilizados pelos Agentes de Trânsito e pelo Setor de Praças, Calçadas e Jardins da Companhia;
PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato pelo período de dois (2) meses, a partir de 01/01/2008 com término em 29/02/2008.

Julio Fialkoski
Diretor Presidente

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ SERVIÇO DE LICITAÇÃO OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º 071/2007

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O Hospital Municipal São José torna público que em conformidade com o artigo 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela lei n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, e do Prejulgado de n.º 0318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina fica DISPENSADA de licitação a Locação do seguinte imóvel:
OBJETO: Imóvel Edificado registrado sob o n.º13-20-0014-0071-0724-0001/0005, localizado na Rua Rio do Sul n.º 211 – Bairro Bucarein – Município de Joinville – Estado de Santa Catarina.
LOCADOR: Poly Baby Confecções Ltda, inscrita no CNPJ/MF n.º 75.497.933/0001-35 NIRE n.º 4.220.051.240-9, com sede Rua Rio do Sul n.º 211 – Bairro Bucarein - Município de Joinville – Estado de Santa Catarina.

VALOR TOTAL DA LOCAÇÃO: R\$ 156.000,00 (Cento e Cinquenta e seis mil reais).

VALOR MENSAL DA LOCAÇÃO: R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

PRAZO DA LOCAÇÃO: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10302001.2.891.3390.39.00.00 – Serviço Terceiros Pessoa Jurídica.

MOTIVAÇÃO: Cuida-se de imóvel fronteiro com esta Administração Pública, cuja localização e características próprias, impossibilita que o interesse público seja atendido com a locação de outro imóvel, havendo a inviabilidade de competição. Cuida-se de permissivo legal, previsto nos termos do inciso X, artigo 24, da Lei n.º 8.666/93, inteligência do Prejudgado de n.º 0318 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Joinville (SC), 17 de dezembro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora Do Serviço De Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATOS DE CONTRATOS**

1º Termo Aditivo

Contrato Administrativo de n.º 205/2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 044/2007.

Contratado: Dimaci Material Cirúrgico Ltda. CNPJ/MF: 90.251.109/0001-94.

Objeto: Acréscimo de 25% da quantidade contratada de medicamentos nos itens 10, 38 e 51.

Motivação: Trata-se de acréscimo de medicamentos em 03 (três) itens do referido contrato, de uso indispensável para o Hospital. Valor Total: R\$ 112,33 (cento e doze reais e trinta e três centavos)

Termo Inicial: 17 de dezembro de 2007.

Termo Final: 22 de janeiro de 2007.

1º Termo Aditivo

Contrato Administrativo de n.º 206/2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 044/2007.

Contratado: Genésio A Mendes & Cia Ltda. CNPJ/MF: 82.873.068/0001-40.

Objeto: Acréscimo de 25% da quantidade contratada de medicamentos nos itens 11 e 20.

Motivação: Trata-se de acréscimo de medicamentos em 02 (dois) itens do referido contrato, de uso indispensável para o Hospital. Valor Total: R\$ 535,70 (quinhentos e trinta e

cinco reais e setenta centavos)

Termo Inicial: 17 de dezembro de 2007.

Termo Final: 22 de janeiro de 2007.

1º Termo Aditivo

Contrato Administrativo de n.º 208/2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 044/2007.

Contratado: Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos Ltda.

CNPJ/MF: 44.734.671/0001-51.

Objeto: Acréscimo de 25% da quantidade contratada de medicamentos no item 61.

Motivação: Trata-se de acréscimo de medicamentos em 01 (um) item do referido contrato, de uso indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 114,00 (cento e quatorze reais)

Termo Inicial: 17 de dezembro de 2007.

Termo Final: 22 de janeiro de 2007.

1º Termo Aditivo

Contrato Administrativo de n.º 212/2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 044/2007.

Contratado: Cointer Material Médico Hospitalar Ltda.

CNPJ/MF: 03.800.317/0001-09.

Objeto: Acréscimo de 25% da quantidade contratada de medicamentos no item 14.

Motivação: Trata-se de acréscimo de medicamentos em 01 (um) item do referido contrato, de uso indispensável para o Hospital. Valor Total: R\$ 3,50 (três reais e cinquenta centavos)

Termo Inicial: 17 de dezembro de 2007.

Termo Final: 22 de janeiro de 2007.

1º Termo Aditivo

Contrato Administrativo de n.º 215/2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 044/2007.

Contratado: Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda.

CNPJ/MF: 04.355.394/0001-51.

Objeto: Acréscimo de 25% da quantidade contratada de medicamentos no item 1.

Motivação: Trata-se de acréscimo de medicamentos em 01 (um) item do referido contrato, de uso indispensável para o Hospital. Valor Total: R\$ 274,40 (duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos)

Termo Inicial: 17 de dezembro de 2007.

Termo Final: 22 de janeiro de 2007.

1º Termo Aditivo

Contrato Administrativo de n.º 220/2007.

Modalidade de Origem: Concorrência Pública n.º 044/2007.

Contratado: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

CNPJ/MF: 26.921.908/0002-02.

Objeto: Acréscimo de 25% da quantidade contratada de medicamentos no item 19.

Motivação: Trata-se de acréscimo de medicamentos em 01 (um) item do referido contrato, de uso indispensável para o Hospital.

Valor Total: R\$ 1.577,71 (um mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos)

Termo Inicial: 17 de dezembro de 2007.

Termo Final: 22 de janeiro de 2007.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO**

1º Termo Aditivo

Modalidade de Origem: Dispensa de Licitação n.º 071/2006.

Contrato Administrativo de n.º 224/2006.

Contratado: Imobiliária Visão Ltda.

CNPJ/MF: 83.435.966/0001-89.

Objeto: Locação de um Imóvel.

Valor Total: 16.536,48 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Motivação: Trata-se de locação de imóvel para o funcionamento da rouparia do Hospital Municipal São José.

Prazo: 12 (doze) meses.

Termo Inicial: 27 de novembro de 2007.

Termo Final: 27 de novembro de 2008.

Silvana Dos Santos Machado

Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira

Diretor Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde**

**Extrato de Contratos para fins
de Publicação**

4º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007

Contrato nº 006/2005 - Data: 20/12/2005

Referente: Revisão de programação e prorrogação do prazo de validade.

Empresa: Laboratório Gimenes – S/S EPP

Objeto: Prestação de serviços de exames de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 11, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 10.649 (Dez Mil Seiscentos e Quarenta e Nove) exames por mês.

Valor: R\$ 47.919,60 (Quarenta e Sete Mil Novecentos e Dezenove Reais e Sessenta Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico-orçamentaria para atendimento de demanda reprimida de exames e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 006/2005 firmado em 20/12/2005, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito nos itens XVII e XVIII do referido termo.

4º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007

Contrato nº 005/2005 - Data: 20/12/2005

Referente: Revisão de programação e prorrogação do prazo de validade.

Empresa: KN Joinvillense Análises Clínicas S/S Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 11, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 8.537 (Oito Mil Quinhentos e Trinta e Sete) exames por mês.

Valor: R\$ 38.416,51 (Trinta e Oito Mil Quatrocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Um Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico-orçamentaria para atendimento de demanda reprimida de exames e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 005/2005 firmado em 20/12/2005, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito nos itens XVII e XVIII do referido termo.

4º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007

Contrato nº 011/2005 - Data: 20/12/2005

Referente: Revisão de programação e prorrogação do prazo de validade.

Empresa: Werner Laboratórios S/S Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 11, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 6.686 (Seis Mil Seiscentos e Oitenta e Seis) exames por mês.

Valor: R\$ 30.088,45 (Trinta Mil Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Cinco Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico-orçamentaria para atendimento de demanda reprimida de exames e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 011/2005 firmado em 20/12/2005, pelo período de 12 (doze) meses, alterando

sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito nos itens XVII e XVIII do referido termo.

3º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 004/2005 - Data: 20/12/2005
Referente: Revisão de programação e prorrogação do prazo de validade.

Empresa: Laboratório Microtec S/S Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de exames de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 11, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 6.806 (Seis Mil Oitocentos e Seis) exames por mês.

Valor: R\$ 30.625,75 (Trinta Mil Seiscentos e Vinte Cinco Reais e Setenta e Cinco Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico-orçamentaria para atendimento de demanda reprimida de exames e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 004/2005 firmado em 20/12/2005, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito nos itens XVII e XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 008/2005 - Data: 20/12/2005
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica de Litotripsia Extracorpórea de Joinville Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Litotripsia Extracorpórea – Grupo 19, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 39 (Trinta e Nove) exames por mês.
Valor: R\$ 6.579,00 (Seis Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 008/2005 firmado em 20/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 009/2005 - Data: 20/12/2005
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Uroclínica de Joinville SC Ltda.
Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Litotripsia Extracorpórea – Grupo 19, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 39 (Trinta e Nove) exames por mês.
Valor: R\$ 6.579,00 (Seis Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 009/2005 firmado em 20/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 007/2005 - Data: 20/12/2005
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Instituto de Urologia de Joinville S/C Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Litotripsia Extracorpórea – Grupo 19, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 39 (Trinta e Nove) exames por mês.

Valor: R\$ 6.579,00 (Seis Mil Quinhentos e Setenta e Nove Reais) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 007/2005 firmado em 20/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 003/2005 - Data: 20/12/2005
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica de Nefrologia de Joinville S.S.ME

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Terapia Renal Substitutiva – Grupo 27, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 390 (Trezentos e Noventa) procedimentos por mês.

Valor: R\$ 39.865,90 (Trinta e Nove Mil Oitocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 003/2005 firmado em 20/12/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

3º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 001/2005 – Data: 16/09/2005
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade

Empresa: RDO – Radiologia e Diagnóstico por Imagem S/C Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos em Ações Especializadas em Odontologia – Grupo 10 e Radiodiagnóstico – Grupo 13, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 302 (Trezentos e Dois) exames por mês.

Valor: R\$ 2.797,41 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Um Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 001/2005 firmado em 16/09/2005 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

3º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 002/2005 - Data: 17/10/2005
Referente: Revisão de programação e prorrogação do prazo de validade.

Empresa: OM Laboratório de Análises Clínicas Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 11, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 4.020 (Quatro Mil e Vinte) exames por mês.

Valor: R\$ 18.088,89 (Dezoito Mil Oitenta e Oito Reais e Oitenta e Nove Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico-orçamentaria para atendimento de demanda reprimida de exames e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 002/2005 firmado em 17/10/2005, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito nos itens XVII e XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 001/2006 – Data: 15/02/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade

Empresa: Associação Beneficente Evangélica de Joinville / Hospital Dona Helena

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Radiodiagnóstico /Radiodiagnose Contrastada – Grupo 13, Ultrassonografia – Grupo 14, Ecocardiografia /Ecocardiograma – Grupo 14, Colonoscopia Digestiva – Grupo 17, Esofagoscopia / Gastro-duodenoscopia – Grupo 17, Retosigmoidoscopia Diagnóstica – Grupo 17, e Ressonância Magnética – Grupo 31, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em

valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 261 (Duzentos e Sessenta e Um) exames por mês.

Valor: R\$ 16.368,88 (Dezesseis Mil Trezentos e Sessenta e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 001/2006 firmado em 15/02/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

3º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 002/2006 - Data: 21/03/2006
Referente: Revisão de programação e prorrogação do prazo de validade.

Empresa: MOB Laboratório de Análises Clínicas S/S

Objeto: Prestação de serviços de exames de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo 11, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 7.741 (Sete Mil Setecentos e Quarenta e Um) exames por mês.

Valor: R\$ 34.834,55 (Trinta e Quatro Mil Oitocentos e Trinta e Quatro Reais e Cinquenta e Cinco Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico-orçamentaria para atendimento de demanda reprimida de exames e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 002/2006 firmado em 21/03/2006, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito nos itens XVII e XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 007/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: TR Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Fisioterapia – Grupo 18, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 1.150 (Mil Cento e Cinquenta) procedimentos por Mês.

Valor: R\$ 2.691,20 (Dois Mil Seiscentos e Noventa e Um Reais e Vinte Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 007/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 005/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Fisioclinica Medicina Física e Reabilitação Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Fisioterapia – Grupo 18, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 4.755 (Quatro Mil Setecentos e Cinquenta e Cinco) procedimentos por Mês.
Valor: R\$ 11.153,40 (Onze Mil Cento e Cinquenta e Três Reais e Quarenta Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 005/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 008/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Clínica de Fisioterapia Clívida Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Fisioterapia – Grupo 18, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 1.330 (Mil Trezentos e Trinta) procedimentos por Mês.
Valor: R\$ 3.108,40 (Três Mil Cento e Oito Reais e Quarenta Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 008/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 011/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Medicina Nuclear – Sociedade Simples

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Medicina Nuclear – IN Vivo* – Grupo 32, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 69 (Sessenta e Nove) procedimentos por Mês.
Valor: R\$ 15.377,84 (Quinze Mil Trezentos e Setenta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 011/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

1º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 009/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Laboratório de Anatomia Patológica Dr. Hugo de Carvalho S/C Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames de Anatomopatologia e Citopatologia – Grupo 12, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 605 (Seiscentos e Cinco) exames por Mês.
Valor: R\$ 4.265,05 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 009/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

1º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 004/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Centro de Diagnósticos Anátomo Patológicos S/S Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames de Anatomopatologia e Citopatologia – Grupo 12, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 2.811 (Dois Mil Oitocentos e Onze) exames por Mês.
Valor: R\$ 19.599,87 (Dezenove Mil Quinhentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta e Sete Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 004/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

1º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 003/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Labcenter Laboratório de Análises Clínicas S/S Ltda - EPP

Objeto: Prestação de serviços de exames de Análises Clínicas/Patologia Clínica – Grupo

11, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 9.562 (Nove Mil Quinhentos e Sessenta e Dois) exames por Mês.

Valor: R\$ 43.028,28 (Quarenta e Três Mil Vinte Oito Reais e Vinte Oito Centavos) por mês.

Justificativa: Revisão de programação físico-orçamentaria para atendimento de demanda reprimida de exames e prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 003/2006 firmado em 19/12/2006, pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito nos itens XVII e XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 010/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: São Marcos Radiologia S/S Ltda.

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Radiodiagnóstico – Grupo 13, Mamografia – Grupo 13, Ultrasonografia sem Doppler – Grupo 14, Ultrasonografia com Doppler – Grupo 14 e Ecocardiografia – Grupo 14, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 7.918 (Sete Mil Novecentos e Dezoito) exames por Mês.
Valor: R\$ 153.908,80 (Cento e Cinquenta e Três Mil Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 010/2006 firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

2º Termo Aditivo – Data: 18/12/2007
Contrato nº 006/2006 - Data: 19/12/2006
Referente: Prorrogação e alteração do prazo de validade.

Empresa: Cliremed Clínica de Reabilitação Ltda ME

Objeto: Prestação de serviços de exames/procedimentos de Fisioterapia – Grupo 18, destinados ao atendimento dos pacientes externos do Sistema Único de Saúde, em valores constantes da Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

Quantidade: 3.775 (Três Mil Setecentos e Setenta e Cinco) procedimentos por Mês.
Valor: R\$ 8.848,20 (Oito Mil Oitocentos e Quarenta e Oito Reais e Vinte Centavos) por mês.

Justificativa: Prorrogação de prazo do Termo de Credenciamento Universal nº 006/2006

firmado em 19/12/2006 pelo período de 12 (doze) meses, alterando sua validade para 31/12/2008, em conformidade ao prescrito no item XVIII do referido termo.

Joinville/SC, 20 de Dezembro de 2007.

Norival Raulino da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal
para fins de Publicação
(Processo n.º 002/2007)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal n.º 001/2000 de 03 de julho de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de Credenciamento do Centro de Patologia Médica S/S Ltda., CREMESC n.º 2.1-SC-652-09, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o n.º 2521571, sediado à Rua Mário Lobo, n.º 61 – Sala 607 – 6º Andar, bairro Centro, sob a Responsabilidade Técnica da profissional Dra. Rosemary Aparecida Camilo, registrada no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob n.º 4.066/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em serviços de exames de Anatomopatologia e Citopatologia – Grupo 12 constantes na Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

O Laboratório ora Credenciado, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela SIA/SUS, correspondente aos serviços contratados de Anatomopatologia e Citopatologia – Grupo 12, conforme Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta:

Quantidade: 605 (Seiscentos e Cinco) exames por mês.

Valor: R\$ 4.265,05 (Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinco Centavos) por mês.
Valor Anual: R\$ 51.180,60 (Cinquenta e Um Mil Cento e Oitenta Reais e Sessenta Centavos) por ano.

Prazo: O presente termo terá validade a partir de 01/01/2008 com vigência até 31/12/2008, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 20 de Dezembro de 2007.

Norival Raulino da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal
para fins de Publicação
(Processo n.º 003/2007)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal n.º 002/2000 de 06 de Setembro de 2000, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de Credenciamento da Gastro Clínica IFS S/C Ltda., CREMESC n.º 206-0, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o n.º 2521547, sediada a Rua Jaguaruna, n.º 195 - bairro Centro, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Ivo Januário Ferreira, registrado no Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina sob n.º 646/SC, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em serviços de procedimentos/exames de média complexidade de Gastro-duodenoscopia – Grupo 17 e Esclerose de Varizes Esofágicas – Grupo 19 constantes na Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

A Clínica ora Credenciada, deverá prestar a totalidade dos exames prescritos na Tabela SIA/SUS, correspondente aos serviços e procedimentos contratados de Gastro-duodenoscopia – Grupo 17 e Esclerose de Varizes Esofágicas – Grupo 19, conforme Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado. A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria

Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta: Quantidade: 138 (Cento e Trinta e Oito) procedimentos/exames por mês. Valor: R\$ 5.041,30 (Cinco Mil Quarenta e Um Reais e Trinta Centavos) por mês. Valor Anual: R\$ 60.495,60 (Sessenta Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais e Sessenta Centavos) por ano.

Prazo de Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá validade a partir de 01/01/2008, com vigência até 31/12/2008, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 20 de Dezembro de 2007.

Norival Raulino da Silva
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

Extrato de Credenciamento Universal
para fins de Publicação
(Processo n.º 004/2007)

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital de Credenciamento Universal n.º 001/2001 de 19 de Dezembro de 2001, leva a conhecimento público que foi deferido o pedido de Credenciamento da Sociedade Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES sob o n.º 2521245, sediada à Rua Jaguaruna, n.º 13 - bairro Centro, sob a Responsabilidade Técnica do profissional Dr. Carlos Antônio Stäbel Daudt, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina sob n.º 6.772, para prestar atendimento aos usuários externos do Sistema Único de Saúde/SUS encaminhados pela rede básica e de referência da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, em serviços de Atendimento Pré-Hospitalar de Emergência e Trauma I – Grupo 07 constantes na Tabela de Procedimentos do SIA/SUS.

A entidade ora Credenciada, deverá prestar o atendimento prescrito na Tabela SIA/SUS, relativo ao Código 07.031.01-7, correspon-

dente aos serviços/procedimentos contratados de Atendimento Pré-Hospitalar de Emergência e Trauma I – Grupo 07, conforme Cláusula VII do Termo de Credenciamento ora firmado.

A produção dos serviços deverá obedecer a programação Físico-Orçamentária definida pela Gerência da Unidade de Planejamento, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville, sendo esta: Quantidade: Até 500 (Quinhentos) atendimentos/mês.

Valor Mensal: Até R\$ 9.905,00 (Nove Mil Novecentos e Cinco Reais) por mês.

Valor Anual: Até R\$ 118.860,00 (Cento e Dezoito Mil Oitocentos e Sessenta Reais) por ano.

Prazo de Vigência: O presente Termo de Credenciamento terá validade a partir de 01/01/2008, com vigência até 31/12/2008, podendo ser renovado, havendo interesse público, por sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o término do ano fiscal em que completar 60 (sessenta) meses, conforme Cláusula XVIII do Termo de Credenciamento.

O presente ato terá seus efeitos a partir de sua publicação no Jornal do Município de Joinville/SC, e tem duração enquanto vigorar o Convênio SUS/SC e o atual modelo de Gestão e Gerenciamento do Sistema Municipal de Saúde do Município de Joinville/Gestão Plena do Sistema.

Joinville/SC, 20 de Dezembro de 2007.

Norival Raulino da Silva
Secretário Municipal de Saúde

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
SERVIÇO DE LICITAÇÃO
OBEDIÊNCIA AO PRINCÍPIO
CONSTITUCIONAL DA PUBLICIDADE
EXTRATO DE CONTRATO

5º Termo Aditivo

Contrato Administrativo de n.º 105/2002.

Modalidade de Origem: Tomada de Preços n.º 031/2001.

Contratado: Carara & Cia Ltda.

CNPJ/MF: 03.011.239/0001-55.

Objeto: Seguro DPVAT.

Motivação: Trata-se de prorrogação do contrato, em conformidade com o parágrafo 4º do art. 57, II da lei 8.666/93.

Prazo: 90 (noventa) dias.

Termo Inicial: 26 de dezembro de 2007.

Termo Final: 26 de março de 2007.

Silvana Dos Santos Machado
Coordenadora do Serviço de Licitação

Jaime Matos Ferreira
Diretor Presidente

Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO Nº 003/2007

Objeto: Aquisição de softwares, equipamentos e suprimentos de informática.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica os lotes 1, 2, 6 e 13 da referida licitação a EVOLUTIONSUL INFORMÁTICA LTDA ME, o lote 3 a FERNANDO DE AVIZ – ME, os lotes 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 15 e 18 a PROVILLE INFORMÁTICA LTDA ME, os lotes 10, 16 e 17 a ELIZANGELA MACIEL DA SILVA ME e os lotes 19 e 20 a ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, conforme Ata de Julgamento.

Guilherme Machado Casali
Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO 003/2007

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos do Sr. Pregoeiro Guilherme Machado Casali, que adjudicou os lotes 1, 2, 6 e 13 da referida licitação a EVOLUTIONSUL INFORMÁTICA LTDA ME, o lote 3 a FERNANDO DE AVIZ – ME, os lotes 4, 5, 7, 8, 9, 11, 12, 15 e 18 a PROVILLE INFORMÁTICA LTDA ME, os lotes 10, 16 e 17 a ELIZANGELA MACIEL DA SILVA ME e os lotes 19 e 20 a ESCRIMATE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 20 de Novembro de 2007.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DO PREGÃO Nº 004/2007

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para manutenção no jardim interno, jardins externos e vasos de plantas localizados na sede do Ipreville e em sua sala de reuniões no edifício Freitag.

Conhecido o resultado do julgamento, a comissão adjudica o objeto presente à vencedora EQUIPE LIMPS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, conforme Ata de Julgamento.

Juliano Hadlich Fidelis

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 004/2007

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos do Sr. Pregoeiro Juliano Hadlich Fidelis, que adjudicou o objeto da referida licitação a EQUIPE LIMPS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 18 de dezembro de 2007.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 002/2008

CONTRATADA: Equipe Limps Prestadora de Serviços Ltda.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para manutenção no jardim interno, jardins externos e vasos de plantas localizados na sede do IPREVILLE e em sua sala de reuniões no Edifício Freitag.

.REFERENTE: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e Edital do Pregão nº 004/2007.

VALOR MENSAL: R\$ 655,00 (seiscentos e cinquenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Janeiro de 2008 e terminando em 31 de Dezembro de 2008.

DATA: 18/12/2007.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 006/2007

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realizar microfilmagem de documentos, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

Conhecido o resultado do julgamento, e após análise das planilhas de custos dos licitantes, constatou-se que os preços ofertados são exequíveis, compatíveis com o mercado, demonstrando sua viabilidade para execu-

ção do serviço licitado, razão pela qual o pregoeiro adjudica o objeto presente à empresa MICROIMAGEM GERENCIAMENTOS DE IMAGENS LTDA., conforme Ata de Julgamento.

Joinville, 12 de dezembro de 2007.

Juliano Hadlich Fidelis

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 006/2007

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos do Sr. Pregoeiro Juliano Hadlich Fidelis, que adjudicou o objeto da referida licitação à empresa Microimagem Gerenciamentos de Imagens Ltda.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 18 de dezembro de 2007.

Atanásio Pereira Filho,

Diretor Presidente.

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 001/2008

CONTRATADA: Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de DIGITALIZAÇÃO de documentos previdenciários e contábeis do IPREVILLE.

.REFERENTE: Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e Edital do Pregão nº 006/2007.

VALOR MENSAL: R\$ 0,06 (seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de Janeiro de 2008 e terminando em 31 de Dezembro de 2008.

DATA: 18/12/2007.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 007/2007

Objeto: Registro de Preços para fins de editoração e impressão de materiais gráficos por um período de 12 (doze) meses

Conhecido o resultado do julgamento, este pregoeiro adjudica os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da referida licitação à empresa GRÁFICA WILLEWJACK LTDA, e o lote 3 à empresa

HORIZONTE, GRÁFICA E EDITORA LTDA., conforme Ata de Julgamento.

Guilherme Machado Casali

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 007/2007

No uso das atribuições legais a mim conferidas, nos termos do artigo 43, VI, da Lei n.º 8.666/93 e do artigo 4º, XXII, da Lei n.º 10.520/02, HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face dos atos do Sr. Pregoeiro Guilherme Machado Casali, que adjudicou os lotes 1, 2, 4, 5, 6, 7 e 8 da referida licitação à empresa GRÁFICA WILLEWJACK LTDA, e o lote 3 à empresa HORIZONTE, GRÁFICA E EDITORA LTDA.

Ao setor administrativo para as providências sequenciais necessárias.

Joinville, 17 de Dezembro de 2007.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2008

FORNECEDORA: Gráfica Willejack Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para fins de confecção de Material Gráfico por um período de 12 (doze) meses.

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei 8.666/93 e Pregão nº 007/2007.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 14.995,00 (catorze mil, novecentos e noventa e cinco reais).

Item	Quantitativo	Valor
	Máximo	Total
01	2.000	R\$ 120,00
02	48.000	R\$ 12.340,00
04	900	R\$ 670,00
05	2.000	R\$ 1.180,00
06	2.000	R\$ 65,00
07	5.000	R\$ 300,00
08	12.000	R\$ 320,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2008 e terminando em 31 de dezembro de 2008.

DATA: 19/12/2007.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2008

FORNECEDORA: Horizonte Gráfica e Editora Ltda.

OBJETO: Registro de Preços para fins de confecção de Material Gráfico por um período de 12 (doze) meses.

REFERENTE: Art. 15, inc. II da Lei 8.666/93 e Pregão nº 007/2007.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 900,00 (novecentos reais).

Item	Quantitativo	Valor
	Máximo	Total
03	6	R\$ 900,00

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando em 01 de janeiro de 2008 e terminando em 31 de dezembro de 2008.

DATA: 19/12/2007.

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

TERMO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DO PREGÃO 005/2007

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação na área sede do IPREVILLE, com fornecimento total de matérias de limpeza e higiene, bem como mão de obra especializada.

Conhecido o resultado do julgamento, e após análise das planilhas de preços dos licitantes, constatou-se que os preços ofertados pelas licitantes ORBDISK e EQUIPE LIMPS são inexequíveis, incompatíveis com o mercado, demonstrando sua inviabilidade para execução do serviço licitado. Com efeito, aplicando-se por analogia a alínea "b", do § 1º, do inciso II, do art. 48, da Lei n. 8.666/93, as propostas apresentadas pelas mencionadas licitantes são inferiores a 70% (setenta por cento) do valor orçado pelo IPREVILLE, cujo valor mínimo de exequibilidade é da quantia de R\$ 3.383,33 (três mil, trezentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos), tornando-se, as referidas propostas apresentadas na fase competitiva inexequíveis. Por outro lado, e de uma análise mais acurada no presente edital, verifica-se que não foram discriminados alguns quantitativos de materiais de limpeza e higiene, o que dificulta à análise dos licitantes para a proposta de preços e formação da planilha de custos, razão pela qual o pregoeiro CANCELA o presente pregão, a fim de possa ser realizado melhor especificado o objeto para futuro certame.

Joinville, 13 de dezembro de 2007.

Juliano Hadlich Fidelis

Pregoeiro

**TERMO CANCELAMENTO
DO PREGÃO 005/2007**

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza e conservação na área sede do IPREVILLE, com fornecimento total de matérias de limpeza e higiene, bem como mão de obra especializada.

De acordo com a decisão do Sr. Pregoeiro Juliano Hadlich Fidelis, CANCELO o presente pregão, tornando-o sem efeito.

Joinville, 18 de dezembro de 2007.

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente.

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 001/2007**

CONTRATADA: HORIZONTE GRÁFICA E EDITORA LTDA..

OBJETO: Confecção de 200 (duzentos) Cadernos de Leis Previdenciárias e 10.000 (dez mil) Cartilhas de Benefícios.

REFERENTE: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/01/2008 e terminando em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais).

DATA: 14/12/2006

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2005**

CONTRATADO: ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Terceira do Contrato nº 002/2005, iniciando em 02/01/2008 e terminando em 01/01/2009.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
008/2007**

CONTRATADA: PUBLICVILLE CONTABILIDADE E ASSESSORAMENTO LTDA

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para assessoramento contábil na área pública.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 01/01/2008 e terminando em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 785,92 (setecentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos) mensais.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2007**

CONTRATADO: TRANSPORTES MANO LTDA ME

OBJETO: Serviços de entrega de cestas básicas aos aposentados e pensionistas do IPREVILLE, contemplando um número estimado de 52 entregas mensais.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 01/01/2008 e terminando em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 723,05 (setecentos e vinte e três reais e cinco centavos) mensais.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2006**

CONTRATADA: SUPREV – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM PREVIDÊNCIA S/S LTDA.

OBJETO: Locação e implantação de Sistema de Folha de Pagamento Previdenciária.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta, do Contrato nº 001/2006, iniciando em 01/01/2008 e terminando em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 2.128,58 (dois mil, cento e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos) mensais.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
001/2007**

CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Fornecimento de licença de uso e atualização, bem como atendimento técnico para softwares de contabilidade pública, orçamento público e responsabilidade fiscal, conforme descrição das funcionalidades (Anexo I do Contrato 001/2007).

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso IV do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 01/01/2008 e terminando em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 544,91 (quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e um centavos) mensal.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
004/2007**

CONTRATADA: IMC INFORMÁTICA LTDA.
OBJETO: Impressão de documentos a partir de banco de dados fornecido pelo IPREVILLE.
REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 01/01/2008 e terminando em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 0,22 (vinte e dois centavos) por impressão.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2007**

CONTRATADA: FRANCINE NUNES.
OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar atividades como professor de música e maestro junto aos segurados (ativos e inativos) do IPREVILLE.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 01/01/2008 e terminando em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 817,36 (oitocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos) mensais.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho
Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
002/2007**

CONTRATADO: CLÁUDIO LUIZ BLEY DO NASCIMENTO.

OBJETO: Contratação de pessoa física para realizar serviços de perícia médica.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 01/01/2008 e terminando em 31/12/2008.

VALOR: R\$ 3.877,23 (três mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos) mensais.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2005**

CONTRATADA: CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

OBJETO: Locação de 01 (um) veículo permanente e 01 (um) veículo para viagens.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 02/01/2008 e terminando em 01/01/2009.

VALOR: R\$ 1.076,64 (um mil e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) pela locação mensal do veículo permanente e R\$ 113,33 (cento e treze reais e trinta e três centavos) pela diária referente à locação do veículo para viagens.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
015/2005**

CONTRATADO: EQUIPE LIMP'S PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de limpeza e conservação na área sede do Ipreville, com o fornecimento total de materiais de limpeza e higiene, bem como mão-de-obra especializada, conforme especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão nº 004/2004, bem como demais condições estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato nº 015/2005.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 06 (seis) meses, nos termos do

inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 05/01/2008 e terminando em 04/07/2008.

VALOR: R\$ 3.671,08 (três mil seiscentos e setenta e um reais e oito centavos) mensais.

DATA: 14/12/2007

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

**Instituto de Previdência Social
dos Servidores
Públicos do Município de Joinville
IPREVILLE**

**EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO
DO 2º TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 004/2006**

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

OBJETO: Prestação de serviços postais, telemáticos e adicionais.

REFERENTE: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, iniciando em 17/01/2008 e terminando em 16/01/2009.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 25.650,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

DATA: 20/12/2007

Atanásio Pereira Filho

Diretor Presidente IPREVILLE

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE TERRAS,
HABITAÇÃO POPULAR
EXTRATO DE ADITIVOS**

1º Termo Aditivo

Data: 24/10/07

Contrato n.º 012/06

Data: 08/11/06

Contratada.: USE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

Referente.: adita o Contrato prorrogando o prazo em 37 dias, alterando seu vencimento para 15/12/2007, em função do recesso de final do ano de 2006/2007 e feriados do ano de 2007, onde os serviços foram interrompidos, necessitando assim alteração no prazo contratual, conforme MI nº 309/SH - Secretaria de Habitação.

Giovane Gonçalves

Secretário de Habitação

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE ADITIVOS**

6º Termo Aditivo

Data: 30/11/07

Contrato n.º 017/07

Data: 26/02/07

Contratada.: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

Referente.: adita o Contrato acrescentando o valor em 1,287%, equivalente a R\$ 4.807,32, devido a locação de dois veículos populares com acessórios, com 4 portas, no mínimo 1000cc, cor branca, gasolina, 0 Km, sem motorista, com ar condicionado, direção hidráulica, trio elétrico, com porta malas de 430 litros, pelo período de 03/12/2007 a 26/02/2008, para a Secretaria de Administração, conforme MI- 236 e 244/UCP

14º Termo Aditivo

Data: 30/08/07

Contrato nº 610/01

Data: 06/11/01

Contratada.: JLS – EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em R\$ 238.641,70, e prorrogando o prazo em 05 meses, alterando seu vencimento para 01/02/2008, tendo em vista a necessidade da não paralisação dos serviços, essenciais aos trabalhos executados pelas secretarias, conforme MI nº 496/ US - Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas.

1º Termo Aditivo

Data: 30/11/07

Contrato nº 203/07

Data: 10/08/07

Contratada.: ENJOI COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - ME

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 25%, equivalente a R\$ 4.000,00, e prorrogando em 1 mês, alterando seu vencimento para 20/01/2008, para dar continuidade aos serviços prestados, conforme MI nº 1.304 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Drenagem.

1º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 092/07

Data: 26/04/07

Contratada.: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Referente...: adita o Contrato alterando a razão social da empresa de Engepasa Infraestrutura Ltda para Infrasul – Infraestrutura e Empreendimentos Ltda.

2º Termo Aditivo

Data: 08/11/07

Contrato nº 092/07

Data: 26/04/07

Contratada.: INFRASUL - INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Referente...: adita o Contrato acrescentando o valor em 23,80%, equivalente a R\$ 34.986,00, em função da necessidade de uma área maior que inicialmente prevista, conforme MI nº 710/2007 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Pavimentação.

2º Termo Aditivo

Data: 26/11/07

Contrato nº 274/07

Data: 27/09/07

Contratada.: HELPCON CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 30 dias, alterando o seu vencimento para 26/12/2007, em função da não paralisação dos serviços prestados, conforme MI 954/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras.

2º Termo Aditivo

Data: 06/08/07

Contrato nº 230/06

Data: 27/07/06

Contratada.: BRISKI LOCAÇÕES LTDA ME

Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando ser vencimento para 17/09/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 – [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria Distrital de Pirabeiraba, através do MI nº 132/2007.

3º Termo Aditivo

Data: 10/05/07

Contrato nº 192/06

Data: 13/07/06

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 12/08/2007, em função de serviços extras solicitados a empresa e que estão em fase de análise e aprovação, conforme MI nº 352/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras.

1º Termo Aditivo

Data: 06/08/07

Contrato nº 274/06

Data: 10/08/06

Contratada.: ANTONIO ANDRIOLI ME

Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando ser vencimento para 09/08/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 – [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo

com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria Distrital de Pirabeiraba, através do MI nº 132/2007.

1º Termo Aditivo

Data: 06/08/07

Contrato nº 275/06

Data: 10/08/06

Contratada.: TERRAPLENAGEM MEDEIROS LTDA

Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 12 meses, alterando ser vencimento para 09/08/2008, pelo mesmo valor contratual, para dar continuidade aos serviços, conforme previsto na Cláusula Quinta "5.1 - [...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93", de acordo com solicitação da Secretaria Distrital de Pirabeiraba, através do MI nº 132/2007.

1º Termo Aditivo

Data: 14/11/07

Contrato nº 215/07

Data: 15/08/07

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente...: adita o contrato prorrogando o prazo em 60 dias, alterando ser vencimento para 22/01/2008, devido a atrasos resultantes de revisões nos projetos no transcorrer da obra para melhor adequação técnica da execução, e ainda serviços adicionais que estão em fase de análise, através do MI nº 918/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras.

8º Termo Aditivo

Data: 28/11/07

Contrato nº 246/03

Data: 24/07/03

Contratada.: EMPREITEIRA FORTUNATO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 06 meses, alterando o vencimento para 31/05/2008, devido à dificuldade em relocar famílias de áreas irregulares, ocasionando a morosidade em concluir aterros e edificar novas moradias, conforme MI 344/SH - Secretaria de Habitação.

1º Termo Aditivo

Data: 27/11/07

Contrato nº 103/07

Data: 08/05/07

Contratada.: TRANSPORTE BRESCIANI LTDA

Referente...: adita o Contrato transferindo o objeto contratado e subrogando todos os direitos e obrigações assumidas da Secretaria de Habitação para a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Drenagem, conforme MI nº 1325/07 – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Drenagem.

5º Termo Aditivo

Data: 09/08/07

Contrato nº 192/06

Data: 13/07/06

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 10/11/2007, em função de serviços extras solicitados a empresa que estão em fase de aprovação, conforme MI nº 609/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras.

1º Termo Aditivo

Data: 06/09/07

Contrato nº 006/07

Data: 02/02/07

Contratada.: MENDES DE OLIVEIRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 150 dias, alterando ser vencimento para 09/02/2008, em função da sistemática de análises dos ante-projetos até a conclusão definitiva do primeiro produto fez-se necessário um período maior, para viabilizar o mesmo, conforme MI nº 230/SH.

7º Termo Aditivo

Data: 06/11/07

Contrato nº 192/06

Data: 13/07/06

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Referente...: adita o Contrato prorrogando o prazo em 90 dias, alterando seu vencimento para 08/02/2008, função de serviços extras solicitados a empresa, conforme MI nº 898/UO – Secretaria de Infra-Estrutura Urbana – Unidade de Obras.

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

Francieli Cristini Schultz

Gerente da Unidade de Suprimentos

ERRATAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO UNIDADE DE SUPRIMENTOS EXTRATO DE ERRATAS

Errata do 5º Termo Aditivo

Data: 14/11/07

Contrato nº 103/06

Data: 18/04/06

Contratada.: PAULO BEZ BATTI – O COMERCIANTE ME

Onde se lê: adita o Contrato prorrogando o prazo do lote 01 em 10 meses, alterando seu vencimento para 18/10/2008, pelo mesmo valor contratado, para dar continuidade aos trabalhos realizados pela Secretaria de Bem Estar Social, de acordo com o estabelecido

na cláusula quinta "5.1", que diz: "[...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93"; e renovando o acréscimo de 24,50% (vinte e quatro vírgula cinqüenta por cento), equivalente a R\$ 11.700,00, sendo o valor mensal de R\$ 1.300,00, devido à locação de um veículo 1.8, tipo perua, modelo Parati, Palio Weekend ou similar, com 5 portas, ar-condicionado e direção hidráulica, 30.000 km/ano, no máximo 2 anos de uso, pelo prazo de 09 meses, a partir do dia 19/11/2007 até 18/08/2008, conforme MI nº 252 - Administração.

Leia-se: adita o Contrato prorrogando o prazo do lote 01 em 10 meses, alterando seu vencimento para 18/10/2008, pelo mesmo valor contratado, para dar continuidade aos trabalhos realizados pela Secretaria de Bem Estar Social, de acordo com o estabelecido na cláusula quinta "5.1", que diz: "[...] poderá ser prorrogado por iguais períodos a critério do município de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93".

Onde se lê:

3º Termo Aditivo

Data: 11/07/07

Contrato nº 192/06

Data: 13/07/06

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Leia-se:

4º Termo Aditivo

Data: 11/07/07

Contrato nº 192/06

Data: 13/07/06

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Termo de Cancelamento do 1º Termo Aditivo

Data: 06/11/07

Contrato nº 224/07

Data: 22/08/07

Contratada.: NUTRI NORTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Torna o termo aditivo sem efeito.

Termo de Cancelamento do 1º Termo Aditivo

Data: 14/09/07

Contrato nº 217/07

Data: 16/08/07

Contratada.: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME

Torna o termo aditivo sem efeito.

Termo de Cancelamento do 1º Termo Aditivo

Data: 05/11/07

Contrato nº 281/07

Data: 21/09/07

Contratada.: ZANOTO ENGENHARIA LTDA

Torna o termo aditivo sem efeito.

Onde se lê:

11º Termo Aditivo Data: 13/10/07

Contrato nº 125/04

Data: 18/03/04

Contratada.: SEGURA TELE-ALARME SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Leia-se:

11º Termo Aditivo Data: 13/11/07

Contrato nº 125/04 Data: 18/03/04

Contratada.: SEGURA TELE-ALARME SERVIÇOS DE VIGILANCIA LTDA

Onde se lê:

4º Termo Aditivo Data: 17/10/07

Contrato nº 192/06

Data: 13/07/06

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Leia-se:

6º Termo Aditivo Data: 17/10/07

Contrato nº 192/06

Data: 13/07/06

Contratada.: PROJETE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Silvio Marques Emerim

Secretário de Administração

Francieli Cristini Schultz

Gerente da Unidade de Suprimentos

Secretaria de Saúde Secretaria de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO Nº 01 AO EDITAL 002/2007 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O MUNICÍPIO DE JOINVILLE, através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Gestão de Pessoas, torna público aos candidatos interessados ao Processo Seletivo Simplificado, que nesta data, foram retificados as seguintes informações do Edital 002/2007:

No item 1.1

Onde se lê "atendendo o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 08 de outubro de 2002;"

Leia-se "atendendo o art. 2º, da Lei Complementar nº 123, de 08 de Outubro de 2002;"

Joinville-SC, 18 de dezembro de 2007.

Norival Silva

Secretário de Saúde

Fábio Luis de Oliveira

Secretário de Gestão de Pessoas

EXPEDIENTE

JORNAL DO MUNICÍPIO Criado através do decreto 7.200/93, de 17 de dezembro de 1993. **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL:** Rogério Caldana. **PRODUÇÃO:** Diretoria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Joinville. **IMPRESSÃO:** Jornal A Notícia. **DIAGRAMAÇÃO:** Girardi Junior Editora Ltda. **ENDEREÇO:** Rua: Herman August Lepper, 10 – 89221-000 PABX (47) 431-3202 - Joinville/SC. E-mail: jefferson@joinville.sc.gov.br Homepage: www.joinville.sc.gov.br

COMO PUBLICAR ATOS NO JM: Ato oficiais da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Joinville devem ser encaminhados para publicação no "Jornal do Município" diretamente à Diretoria de Comunicação Social. Os atos devem ser enviados por meio eletrônico ao e-mail jornaldomunicipio@joinville.sc.gov.br em um único arquivo, em formato .doc, ou entregues em disquete com cópia impressa diretamente à Diretoria de Comunicação Social, na Prefeitura Municipal de Joinville. Os arquivos devem conter apenas o texto a ser publicado, sem qualquer tipo de imagem, como escudo, logomarca, símbolo ou assinatura. O prazo para aproveitamento na edição da mesma semana vai até às 12:00hs das quintas-feiras.